

PREGÃO ELETRÔNICO N. 35/2025 LICITAÇÃO N. 1083077

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC**, Administração Regional em Santa Catarina, pessoa jurídica de direito privado, criado por Decreto Lei n. 8.621, de 10 de janeiro de 1946, com sua Administração Regional em Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o n. 03.603.739/0001-86, com sede na Rua Felipe Schmidt, 785, 6º e 7º andares, edifício Haroldo Soares Glavan, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88010-002, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria 18/2023, datada de 26 de dezembro de 2023, torna público, para ciência dos interessados, que por seu Pregoeiro, realizará licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **menor preço global anual do lote**, nos termos da Resolução Senac 1.270/2024, em vigor a partir de 2 de maio de 2024. As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta de verbas específicas do Senac/SC, Centro de Custo: 050033001 GESTÃO PATRIMONIAL, conforme requisição 241997, e Processo n. 13193.

RESUMO DA LICITAÇÃO

OBJETO: 1850

RECEBIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA NO SISTEMA LICITAÇÕES-E:

A partir das 15h do dia 13/11/2025 até às 10h45min do dia 25/11/2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS NO SISTEMA LICITAÇÕES-E:

A partir das 10h45min do dia 25/11/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS NO SISTEMA LICITAÇÕES-E:

Às 11h do dia 25/11/2025.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL:

No site <https://www.litacoes-e.com.br> sob o número: **1083077** e no Site do **SENAC/SC** – <https://licitacao.sc.senac.br> opção de Link: Institucional/Licitações.

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

Impreterivelmente, até as 23h59 do terceiro dia útil anterior à data de abertura da sessão, pelo e-mail licitacao@sc.senac.br, em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital e seus Anexos, visando à sua melhoria.

IMPUGNAÇÕES AO EDITAL:

Impreterivelmente, até as 23h59 do terceiro dia útil anterior à data de abertura da sessão, pelo e-mail licitacao@sc.senac.br, devendo ser enviada em papel timbrado da licitante e assinada pelo representante legal, cabendo ao Pregoeiro divulgar a decisão sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados de sua interposição.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 35/2025
LICITAÇÃO N. 1083077

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, sob demanda, incluindo o fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, reservas de hospedagem, bem como a realização de atividades correlatas, tais como emissão, cancelamento, alteração de bilhetes, marcação de assentos, despacho de bagagens e demais serviços relacionados. Adicionalmente, contempla-se a organização e o planejamento de eventos institucionais, conforme as necessidades do Senac/SC. Os serviços deverão ser prestados em conformidade com as especificações técnicas e operacionais estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e demais condições previstas neste Edital e seus anexos.

2. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Respeitadas as condições legais e as constantes deste Edital, deverão ser observadas as seguintes determinações:

2.1.1. Na presente licitação somente poderá se manifestar em nome da licitante o sócio ou dirigente/administrador, com poderes conferidos pelo Estatuto ou Contrato Social em vigor, para representá-la ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ou, ainda, procurador devidamente credenciado, ou seja, com poderes outorgados por meio de procuração, por instrumento público ou particular, para representar a licitante em processo licitatório.

2.1.2. Considerando que as Entidades integrantes do Sistema “S” não compõem a Administração Pública, direta ou indireta, os benefícios e o tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, não serão aplicados neste processo licitatório.

2.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO:

2.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO:

2.2.1. Empresas em processo de dissolução.

2.2.2. Empresas em que dirigentes ou empregados da entidade façam parte do quadro societário.

2.2.3. Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o SENAC/SC, ou que tenham sido impedidas de licitar pelo Departamento Nacional do SENAC, enquanto perdurarem os efeitos da penalidade aplicada.

2.2.4. Pessoas físicas ou jurídicas registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) com a penalidade de Declaração de Inidoneidade.

2.2.5. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, desde que, em eventuais diligências, se comprove o conluio entre eles com intuito de frustrar a competitividade do certame, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

2.2.6. Empresas que se apresentem sob a forma de consórcio e/ou associação de empresas.

2.3. CREDENCIAMENTO:

2.3.1. Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico as licitantes devidamente credenciadas no provedor do sistema “Licitações-e” no site <https://www.licitacoes-e.com.br>, por meio de atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais, fornecidas pelo provedor do sistema, quando do credenciamento.

2.3.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as suas propostas e lances, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade o uso da senha de acesso, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao **Senac/SC** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

2.3.3. O credenciamento da empresa e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.3.4. Os interessados obterão maiores informações sobre a apresentação de documentação e credenciamento de representantes em qualquer agência do Banco do Brasil S/A ou pelo telefone do suporte técnico 4004-0001 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800-729-0001 (demais localidade).

2.4. CONEXÃO COM O SISTEMA:

2.4.1. A participação neste Pregão Eletrônico se dará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, utilizando-se do *login* e senha da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, observadas as datas e os horários limites estabelecidos neste Edital.

2.4.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as suas propostas e lances.

2.4.3. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.4.4. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

2.4.4.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

2.4.4.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a Sessão Pública do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, por meio do site <https://www.licitacoes-e.com.br>, no campo “opções > listar documentos”.

3. PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. Para fins de julgamento, será considerada a proposta em 2 (duas) formas não excludentes:

3.1.1. PROPOSTA ELETRÔNICA: Proposta de valor total por lote que deve ser enviada pela licitante, exclusivamente, por meio do sistema “licitações-e”, no site <https://www.licitacoes-e.com.br>, até às **10h45min do dia 25/11/2025**.

3.1.1.1. Em nenhuma hipótese será admitida a identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

3.1.1.2. O valor inserido no sistema sempre será pelo valor total do lote, considerando todos os itens descritos.

3.1.1.3. Caso a licitante deixe de apresentar valor para algum item, será desclassificada “em relação ao lote ao qual o item pertence (quando houver mais de um lote com vários itens)”.

3.1.1.4. O valor total do lote englobará todas as despesas/custos diretos e indiretos, relativos à execução do objeto deste Edital, de acordo com as especificações técnicas contidas no **Anexo I – Termo de Referência** deste Edital.

3.1.1.5. No caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas, e não havendo lances, o desempate se fará, obrigatoriamente, por meio de sorteio, para o qual serão convocadas as licitantes.

3.1.1.6. Nenhuma documentação precisará ser inserida no sistema eletrônico. Devendo ser observado, para entrega da documentação, o constante do item 5.4 deste edital.

3.1.2 PROPOSTA AJUSTADA: Proposta detalhada enviada pela licitante arrematante, apresentada em papel timbrado com identificação da licitante, sem emendas, rasuras, assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.

3.1.2.1. Deverá constar a especificação detalhada do objeto.

3.1.2.2. Deverá apresentar prazo de validade da proposta, valor unitário e valor total arrematado.

3.1.2.3. Havendo divergência entre o preço unitário e total da proposta ajustada, prevalecerá o valor total arrematado e, havendo discordância entre o valor total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá o que equivale ao valor arrematado.

3.1.2.4. Deverá conter o prazo de entrega, conforme descrito no **Anexo I – Termo de Referência**

3.1.2.5. Deverá indicar o tipo e prazo de garantia do objeto, não podendo ser inferior ao descrito no **Anexo I – Termo de Referência**.

3.1.2.6. A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura do Pregão Eletrônico (SUBITEM 5.2.1), cujos preços deverão ser fixos e irreajustáveis. Não sendo indicado o prazo de validade, fica subentendido como de 60 (sessenta) dias.

3.1.2.7. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada, esta ficará automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, pelo e-mail licitacao@sc.senac.br, dirigida à Comissão Permanente de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

3.1.2.8. Os termos constantes da proposta de preços da arrematante são de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação, após seu envio, sem a prévia concordância ou solicitação pela Comissão Permanente de Licitação.

4. HABILITAÇÃO

4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração contratual; ou

4.1.2. Última alteração contratual consolidada; ou

4.1.3. Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples não empresariais, acompanhada da prova da diretoria em exercício; ou

4.1.4. Registro comercial, em caso de empresa individual, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).

4.1.5. Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separados.

4.1.6. Documento comprobatório do representante legal da licitante, por meio da apresentação de cópia de documento oficial de identidade com foto e CPF.

4.1.7. Estando a licitante em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, certidão emitida pela instância judicial ou extrajudicial competente, ou documento similar, que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

4.1.8. A licitante arrematante deverá encaminhar os documentos referentes aos SUBITENS 4.1.1 a 4.1.5 devidamente registrados no órgão competente.

4.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.2.1. Comprovar, através de documento (s) específico (s) Atestado de Capacidade Técnica, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa realizou serviços técnicos especializados de operacionalização de missão técnica internacional com inclusão dos serviços de: assessoramento, planejamento, organização, operacionalização e apoio a missões internacionais, bem como a pesquisa,

planejamento e agendamento de visitas técnicas, cumprindo corretamente suas obrigações contratuais, contendo em seu corpo a razão social, endereço completo, telefone e CNPJ/MF da empresa fornecedora do atestado, bem como a data, assinatura e identificação do assinante, observadas as demais exigências constantes neste termo

4.2.1.1. O documento deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa privada ou órgão público e conter o nome legível, endereço e telefone do emitente. Quando o atestado for apresentado no idioma inglês ou espanhol, deverá vir acompanhado de documento de tradução juramentada.

4.2.2. Declaração de aceitação do edital, em papel timbrado da licitante, declarando ter tomado conhecimento e examinado, cuidadosamente, os documentos desta Licitação e de ter integralmente compreendido e aceito as condições estabelecidas para a contratação do objeto desta Licitação, conforme modelo **Anexo II**.

4.2.3. Apresentar Contrato de Serviço Executado (fotocópia) e/ou Certidão de Serviço por Cliente. Neste caso, entende-se por cliente, pessoa jurídica, devidamente e comprovadamente constituída no Brasil e/ou no Exterior, como por exemplo: hotéis, operadoras de turismo, serviços, instituições públicas e privadas, com apresentação obrigatória de evidências de sua constituição e existência (nota fiscal), cópia de contratos firmados e registrados, indicação de endereço (local, cidade, país), telefone, e-mail, site e outros.

4.2.4. Apresentar Certificado de Registro no Ministério do Turismo (CADASTUR), inclusive das filiais, se for o caso, conforme previsto no art.22 da Lei Federal nº 11.771 de 17 de setembro de 2008 e ao art. 18 do Decreto Federal nº 7.381/2010, dentro de seu prazo de validade.

4.2.5. Apresentar Certificado de Registro no Ministério do Turismo (CADASTUR), inclusive das filiais, se for o caso, conforme previsto no art.22 da Lei Federal nº 11.771 de 17 de setembro de 2008 e ao art. 18 do Decreto Federal nº 7.381/2010, dentro de seu prazo de validade.

4.2.6. Apresentar Registro perante a Associação Internacional de Transportes Aéreos – International Air Transport Association (IATA), ou de sua agência consolidadora (caso apresente documento da consolidadora deverá comprovar a existência de vínculo ativo entre a empresa e a consolidadora).

4.2.7. Apresentar Comprovação através de captura de tela e entregue na forma de tela de sistema (s) Global Distribution System (GDS), registrando sem margem de dúvida de que o licitante dispõe de sinal aberto, ou seja, está autorizado a realizar emissão(ões) direta(s) e em seu próprio número de registro (IATA) de no mínimo 05 (cinco) Companhias Aéreas Internacionais, conforme descrito no item g. abaixo. Anexar ao documento impresso os seguintes dados, obrigatoriamente: informação e descrição de todos os códigos, nomenclaturas e abreviações constantes no material impresso, registro visível de data de impressão, nome do GDS, o número do ID do licitante, o nome, o endereço completo, número de telefone e e-mail de seu executivo de conta do respectivo GDS no Brasil.

4.2.8. Apresentar declarações expedidas, no mínimo, das seguintes Companhias Aéreas Nacionais: LATAM – Linhas Aéreas Brasil; AZUL – Linhas Aéreas Brasileiras e GOL – Transportes Aéreos Brasil, comprovando que a empresa é possuidora de créditos perante as referidas empresas, está autorizada e emitir bilhete de passagens aéreas

dessas companhias e se encontra em situação regular frente às respectivas companhias, com validade igual ou superior a data de abertura desta licitação;

4.2.9. Apresentar declarações expedidas, no mínimo, de 03 (três) Companhias Aéreas Internacionais, do rol abaixo, comprovando situação regular de crédito da empresa perante estas fornecedoras de bilhetes aéreos e atestando que a empresa está autorizada a emissões diretas em grupos e também na emissão individual em data não superior a 30 (trinta) dias do recebimento dos envelopes, comprovando os serviços de intermediação na venda de passagens pela empresa participante. Rol de Companhias Aéreas Internacionais: Aerolíneas Argentinas; Air France; American Airlines; Lufthansa; COPA Airlines; TAP Air Portugal; Iberia; Aeroméxico, Delta Air Lines; Qatar Airways; Emirates; British Airways.

4.2.10. Somente serão válidos os atestados e declarações que se referiram, exclusivamente, a missões técnicas internacionais (experiências similares em complexidade equivalente ou superior), sendo desconsiderados os que contemplarem pacotes de cunho educacional internacionais.

4.2.11. Serão aceitos atestados e declarações emitidas por organismos governamentais visitados ou que viabilizaram o agenciamento para visitação às empresas ou outras entidades internacionais.

4.2.12. Os atestados ou declarações acima mencionadas deverão conter a identificação do signatário, cargo, nome e telefones para contato, descrição do tipo de serviços prestados e local da prestação dos serviços.

4.3. REGULARIDADE FISCAL:

4.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

4.3.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei n.8.212/1991.

4.3.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da Licitante, referente ao ICMS – Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços. Em caso contrário deverá apresentar declaração informando não ser contribuinte.

4.3.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da Licitante, referente ao ISS – Imposto sobre Serviços. Em caso contrário deverá apresentar declaração informando não ser contribuinte.

4.3.5. Certificado de Regularidade de Situação (CRF), comprovando situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

4.4. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS:

4.4.1. Os documentos que forem emitidos pela internet estarão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor.

4.4.2. O pregoeiro poderá realizar diligências para a complementação de informações necessárias à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame, bem como

poderá admitir a juntada de documentos pelas licitantes que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame.

4.4.3. Os documentos deverão ser apresentados em photocópias legíveis e dentro dos respectivos prazos de validade, não sendo aceitos quaisquer tipos de protocolos ou guias de pagamento. Quando qualquer um dos documentos não mencionar a data de validade, considerar-se-ão com validade de 90 (noventa) dias, a contar da data da emissão, salvo os documentos utilizados como comprovação de inscrição cuja autenticidade possa ser verificada por meio de consulta em sítios eletrônicos.

4.4.4. Em se tratando de filial, esta fica desobrigada de apresentar os documentos dos SUBITENS 4.1 e 4.3.3, desde que tenham sido apresentados pela matriz. Os demais documentos deverão ser apresentados, pela matriz e filial, separadamente, emitidos com os respectivos CNPJs.

4.4.5. Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos de habilitação e da proposta ajustada implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste Edital e seus **Anexos**, a veracidade e autenticidade das informações constantes na proposta ajustada e nos documentos de habilitação apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da licitante, o qual, na incidência, obriga a licitante a comunicar ao **Senac/SC** quando ocorrido durante o certame.

4.4.6. Os documentos redigidos em língua estrangeira deverão ser traduzidos para a língua portuguesa, e vir acompanhados de tradução juramentada.

4.4.7. A habilitação da licitante estrangeira poderá ser comprovada por meio da apresentação de seus atos constitutivos ou documentos similares e de documentos de habilitação técnica, dispensada a apresentação da comprovação das habilitações fiscal e econômico-financeira.

4.4.8. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

4.4.9. É permitida a inclusão de documento complementar ou atualizado, desde que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica e seja comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentada sua proposta, que não foi juntado com os demais documentos por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela comissão de licitação/pregoeiro/leiloeiro.

4.4.10. Não serão levados em consideração os documentos e/ou propostas que não estiverem de acordo com as condições deste Edital e seus **Anexos**, quer por omissão, quer por discordância.

5. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

5.1. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:

5.1.1. Até às **10h45min do dia 25/11/2025**, os interessados poderão inserir ou substituir propostas de preços no sistema eletrônico.

5.2. ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:

5.2.1. Às **10h45min do dia 25/11/2025**, procederemos a abertura das propostas de preços no sistema eletrônico.

5.2.2. A apresentação da proposta eletrônica pressupõe o fiel cumprimento do estabelecido neste Edital e seus **Anexos**, inferindo-se, portanto, a não necessidade de análise para fins de classificação de propostas. Não obstante ao disposto neste SUBITEM, o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, poderá optar por realizar a referida análise e desclassificar as propostas que não estejam de acordo com o estabelecido neste Edital e seus **Anexos**, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas licitantes.

5.2.2.1. Caso o Pregoeiro opte por realizar análise de propostas, da decisão de desclassificação somente caberá pedido de reconsideração ao Pregoeiro, a ser enviado exclusivamente pelo e-mail licitacao@sc.senac.br, acompanhado da justificativa e suas razões, no prazo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico a decisão a ser impugnada.

5.2.2.2. O Pregoeiro decidirá no mesmo prazo, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real das licitantes.

5.2.2.3. Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá suspender a sessão.

5.2.2.4. Da decisão do Pregoeiro relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

5.2.3. Serão, ainda, desclassificadas as propostas que sejam omissas, vagas, com valores simbólicos, irrisórios, de valor zero ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento.

5.3. SESSÃO PÚBLICA DE LANCES:

5.3.1.A disputa de lances ocorrerá em modo aberto, conjuntamente, com critério de julgamento menor preço, e terá início às **11 (onze) horas do dia 25/11/2025**. As licitantes classificadas poderão oferecer lances exclusivamente pelo sistema eletrônico, sem restrições de quantidades de lances ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado.

5.3.2. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

5.3.3. A licitante poderá oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos lances.

5.3.4. Aberta a sessão de disputa, que ocorrerá por limitados 15 (quinze) minutos, sem prorrogações, onde nesta fase as empresas licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

5.3.5. Após o tempo estipulado no item 5.3.4, inicia-se o período aleatório, ainda em modo aberto de disputa, onde o tempo de duração desta fase será de até 10 (dez) minutos, com fechamento iminente dos lances, iniciando, na sequência, o modo de disputa fechada.

5.3.6. Encerrado o modo aberto de disputa, os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior à oferta mais vantajosa, serão convocados pelo sistema para que ofertem um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos da convocação.

5.3.7. Não havendo no mínimo 3 (três) ofertas, nas condições citadas no item 5.3.6, o sistema convocará os autores dos melhores valores subsequentes, no máximo de 3 (três), para ofertarem lance final e fechado.

5.3.8. O(s) licitante(s) poderá(ão) optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar valor menor, em até 5 (cinco) minutos após a convocação.

5.3.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

5.3.10. Encerrado o modo fechado de disputa, o sistema ordenará todos os valores que foram convocados para a etapa fechada, em ordem de vantajosidade, onde a proposta inicial também será considerada como o primeiro lance da disputa, e o licitante poderá optar por manter, na etapa fechada, o seu lance final da etapa aberta.

5.3.11. Quando houver somente propostas iniciais sem lances, serão aplicados os critérios de desempate, por meio de sorteio, para o qual serão convocadas as licitantes, previsto no item 3.1.1.5 do instrumento convocatório.

5.3.12. Durante a sessão no modo aberto de disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, sobre o valor do menor lance registrado, sem identificação da licitante.

5.3.13. Se alguma licitante fizer um lance que esteja em desacordo com o Edital, ou oferta inexequível, este poderá ser cancelado pelo Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico. Será emitido na tela um aviso e na sequência o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão por meio de mensagem às licitantes.

5.3.14. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da sessão. As licitantes deverão consultar regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

5.3.15. Após o encerramento do modo fechado, antes de ser declarada vencedora, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor para o lote.

5.3.16. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

5.3.17. O sistema eletrônico gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registradas a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas a sessão e os autores dos lances

5.4. ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA:

5.4.1. Ordenados os lances em forma crescente de preço, o Pregoeiro determinará a licitante classificada em primeiro lugar, denominada ARREMATANTE, que encaminhe, até às 18h do dia útil subsequente, a contar do término da referida sessão, os documentos de habilitação descritos no ITEM 4 deste Edital, e a PROPOSTA AJUSTADA, conforme previsto no SUBITEM 3.1.2 deste Edital.

5.4.4.1. Os documentos citados no SUBITEM acima deverão ser encaminhados, exclusivamente, pelo e-mail licitacao@sc.senac.br, indicando no campo ASSUNTO o número da licitação.

5.4.2. A proposta de preço ajustada e a documentação de habilitação poderão ser solicitadas em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, no prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro, caso em que deverão ser entregues, obrigatoriamente, em envelope único lacrado, no qual, externamente, deverá ser informado o nome da licitante, o número da presente licitação e a inscrição “proposta de preços e documento de habilitação” na Rua Felipe Schmidt, 785, 7º andar, edifício Haroldo Soares Glavan, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88010-002.

5.4.3. A não apresentação da proposta de preço ajustada e da documentação completa de habilitação exigidos ou da apresentação de algum documento vencido, dentro do prazo e nas condições descritas no SUBITEM 5.4.1, observado o disposto no SUBITEM 4.4.2, poderá ocasionar a desclassificação da licitante, sendo convocadas, por ordem de classificação, as demais participantes do processo licitatório. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma oferta que atenda ao Edital.

5.4.4. Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes ou de desclassificação de todas as propostas, será dado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do dia seguinte ao comunicado, para apresentação de documentação de habilitação ou de propostas retificadas.

5.4.5. Com relação a proposta ajustada, mesmo tendo sido realizada análise e classificação da proposta eletrônica, conforme previsto no SUBITEM 5.2.2 deste Edital, caso seja identificada divergência com o previsto neste Edital e seus **Anexos**, o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ajustada.

5.5. DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA:

5.5.1. Realizada a análise nos documentos de habilitação e da proposta ajustada, o Pregoeiro indicará a licitante vencedora, consignando esta decisão e os eventos ocorridos em ata, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico. O processo será encaminhado à autoridade competente para homologação e adjudicação.

5.5.2. A validade desta licitação não ficará comprometida por ter uma única licitante e/ou uma única proposta, sendo necessário, para ter validade, a justificativa da Comissão Permanente de Licitação ratificada pela autoridade competente.

5.5.3. Da decisão que declarar a licitante vencedora caberá recurso, fundamentado e dirigido à Comissão Permanente de Licitação. O recurso deverá ser encaminhado para o e-mail licitacao@sc.senac.br, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data da divulgação da decisão, no sistema eletrônico. O recurso interposto tempestivamente terá efeito suspensivo.

5.5.4. A licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da sua ciência

5.5.5. Os recursos serão julgados pela Comissão Permanente de Licitação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição.

5.5.6. As interessadas poderão solicitar vista dos autos do processo licitatório pelo e-mail licitacao@sc.senac.br. O processo poderá ser consultado fisicamente no endereço descrito no preâmbulo do Edital, pelo período de 5 (cinco) dias úteis contados da divulgação.

5.6. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.7.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o **Senac/SC** comunicará a licitante vencedora para formalizar o contrato no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento do comunicado.

5.6.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo **Senac/SC**.

5.6.3. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, ficarão os proponentes selecionados liberados dos compromissos assumidos.

5.6.3.1. As condições, prazos, obrigações e demais disposições contratuais para a correta execução do objeto desta licitação estão estabelecidas no **Anexo IV** – Minuta de Contrato deste Edital de Pregão Eletrônico n. 35/2025.

6. SANÇÕES APLICÁVEIS NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

6.1. A licitante vencedora que, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estipulado no subitem 5.6.1 deste Edital, sujeitar-se-á aplicação das sanções de perda do direito à contratação, perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas e de suspensão do direito de licitar e contratar com o **Senac/SC**, pelo período de até 3 (três) anos, conforme artigo 39 da Resolução Senac 1.270/2024.

6.2. A licitante perderá o direito de licitar, com abrangência nacional, com o **Senac/SC**, nos termos do artigo 41 da Resolução Senac 1.270/2024, nas seguintes hipóteses:

6.2.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

6.2.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

6.2.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

6.2.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

6.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será facultada à parte contrária a defesa, mediante envio de notificação escrita à licitante vencedora, a qual deverá ser respondida no prazo de até 5 (cinco) dias úteis ou outro a ser fixado pelo **Senac/SC**.

6.4. O descumprimento total ou parcial das condições, prazos e obrigações contratuais, relacionadas à execução do objeto, poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no **Anexo IV** – Minuta de Contrato, sem prejuízo da responsabilização civil e penal, garantindo-se em qualquer hipótese o direito ao contraditório e à ampla defesa.

7. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

7.1. As partes obrigam-se a atuar na contratação oriunda deste Edital em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei n. 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

7.2. Na execução do objeto deste Edital, nos termos do art. 5º, inciso VI e VII, da Lei n. 13.709/2018, o **Senac/SC** será o controlador e a licitante vencedora será a operadora dos dados pessoais. As obrigações e responsabilidades de cada uma das partes no tratamento de dados pessoais observarão as disposições previstas na legislação aplicável, além das Cláusulas constantes do Contrato.

7.3. Fica estipulado que as Partes deverão se adequar em caso de modificação dos textos legais indicados no SUBITEM acima ou de qualquer outro, de forma que exija modificações na estrutura do escopo do Contrato ou na execução das atividades ligadas a eles.

7.4. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade da contratação do objeto deste certame conforme as disposições acordadas, o **Senac/SC** poderá resolvê-la sem qualquer multa, penalidade, ou indenização, apurando-se os serviços prestados e/ou produtos fornecidos até a data da rescisão e consequentemente valores devidos correspondentes.

7.5. A licitante vencedora deve dar ciência aos seus empregados, diretores, prepostos, clientes, fornecedores e parceiros sobre as legislações vigentes sobre Proteção de Dados Pessoais e garantir que possui todos os consentimentos e avisos necessários para permitir o tratamento de dados pessoais dos respectivos titulares a serem necessários para a execução do serviço.

7.6. A licitante vencedora, neste ato, garante ao **Senac/SC** que todos os dados pessoais coletados, produzidos, receptados, classificados, utilizados, acessados, reproduzidos, transmitidos, distribuídos, processados, arquivados, armazenados, eliminados, avaliados ou controlados pela informação, modificados, comunicados, transferidos, difundidos ou extraídos em razão do Contrato, serão tratados em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis, sob pena de indenizar ao **Senac/SC** pelos prejuízos que este venha a incorrer em razão de eventuais demandas judiciais ou administrativas, que sejam prejuízos, moral, material ou perdas e danos ocasionados ao **Senac/SC**, seus empregados, clientes ou fornecedores e parceiros, tais como, mas não se limitando a, despesas como honorários advocatícios, custas judiciais e taxas administrativas.

7.7. A licitante vencedora se obriga a realizar a correção, eliminação, anonimização ou bloqueio de dados, quando notificada pelo **Senac/SC**, nos casos de requisição do titular de dados pessoais ao **Senac/SC**.

7.8. A licitante vencedora deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como deverá adotar as melhores práticas e implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra situações, accidentais ou ilícitas, de destruição, perda, alteração, comunicação, difusão, acesso não autorizado, ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito, além de garantir a segurança no âmbito do tratamento de dados pessoais.

7.9. A licitante vencedora deverá notificar ao **Senac/SC**, imediatamente, por e-mail aos fiscais indicados neste Edital, em caso de reclamações e solicitações que venha a

receber do titular de dados pessoais, bem como notificações, citações ou intimações judiciais ou administrativas em relação à conformidade com a proteção de dados identificadas em razão da contratação objeto deste Edital.

7.10. A licitante vencedora deverá notificar ao **Senac/SC**, por e-mail aos Fiscais indicados neste Edital, em 24h (vinte e quatro horas), em virtude de:

7.10.1. Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais;

7.10.2. Qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao processamento e tratamento dos dados pessoais; e

7.10.3. Qualquer violação de segurança no âmbito das atividades da licitante vencedora.

7.11. As partes comprometem-se a cooperar entre si, auxiliando, na medida do razoável, no cumprimento de obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo as informações disponíveis e ações necessárias para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança, com relação aos dados pessoais utilizados na execução do objeto do presente Edital.

7.12. O disposto no item acima, ou eventual descumprimento de quaisquer deveres ou obrigações legais, contratuais, judiciais ou administrativos por uma das partes **CONTRATANTES**, não gera responsabilidade solidária ou subsidiária da outra parte, ficando somente a parte responsável, nos termos da lei, sujeita às sanções legais e contratuais pertinentes.

7.13. O **Senac/SC** terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da licitante vencedora com a Proteção de Dados Pessoais, sem que implique em qualquer diminuição da responsabilidade da licitante vencedora.

7.14. A contratação decorrente do objeto deste certame não transfere a propriedade de quaisquer dados do **Senac/SC** ou dos seus empregados, clientes, fornecedores e parceiros para a licitante vencedora.

7.15. A licitante vencedora se obriga a não utilizar, compartilhar ou comercializar quaisquer dados pessoais, que se originem e sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais, que tenha acesso em razão de contratação oriunda deste certame.

7.16. Cada parte obriga-se a manter o mais absoluto dever de sigilo e confidencialidade relativamente a toda e quaisquer informações e dados pessoais tratados a que ela ou quaisquer de seus diretores, empregados e/ou prepostos venham a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiado em razão da celebração e execução do objeto deste certame.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. As decisões relativas a esta licitação, assim como eventuais alterações no Edital e seus **Anexos**, serão comunicadas pelo site <https://www.licitacoes-e.com.br>, no campo “opções > listar documentos”, e, no Site do SENAC/SC – <https://licitacao.sc.senac.br>, opção de Link: Institucional/Licitações.

- 8.2. Todas as referências a horário neste Edital consideram o horário de Brasília-DF.
- 8.3. Na contagem dos prazos estabelecidos no presente Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-á os dias consecutivos, exceto quanto for explicitamente disposta em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do **Senac/SC**.
- 8.4. É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, sendo admitida a juntada de documentos pelas licitantes que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame.
- 8.4.1. A Comissão Permanente de Licitação tem o direito de exigir, a qualquer época ou oportunidade, documentos ou informações complementares que julgar necessários ao entendimento e comprovação dos documentos apresentados.
- 8.5. A Comissão Permanente de Licitação poderá efetuar visita às instalações da licitante classificada em primeiro lugar para confirmar as reais condições para atendimento do objeto desta licitação. Caso seja verificada a incapacidade do atendimento, a licitante poderá ser desclassificada, a critério da Comissão de Licitação.
- 8.6. A Comissão de Licitação poderá, no interesse do **Senac/SC** em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pela licitante. Poderá, também, realizar pesquisa na internet, quando possível para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo às licitantes para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tais procedimentos será determinante para fins de habilitação.
- 8.7. Não serão levados em consideração os documentos e proposta que não estiverem de acordo com as condições deste Edital e seus **Anexos**, quer por omissão, quer por discordância.
- 8.8. Admitir-se-á a continuidade do Contrato celebrado com a licitante vencedora que tenha sofrido operações de reorganização societária, tais como cessão ou transferência total ou parcial, transformação, fusão, cisão e incorporação, desde que sejam observados pela nova empresa os requisitos de habilitação previstos neste instrumento convocatório e em conformidade com a Resolução Senac n. 1.270/2024, e ainda, que sejam mantidas as condições inicialmente estabelecidas.
- 8.9. Considerando que os procedimentos licitatórios não têm natureza jurídica de propostas de contratação, o **Senac/SC** reserva o direito de adiar, cancelar, revogar, anular ou tornar sem efeito, no todo ou em parte, a presente licitação sem que isto gere aos licitantes qualquer direito, inclusive de reparação a eventuais perdas e danos ou de lucros cessantes.
- 8.10. A inobservância ao Regulamento de Licitações e Contratos do Senac (Resolução Senac n. 1.270/2024) pode ensejar, em caso de comprovado prejuízo ao patrimônio do **Senac/SC**, a anulação da contratação resultante do procedimento irregular e a adoção de providências para responsabilização civil e penal dos que tenham contribuído com ação ou omissão para o resultado danoso.
- 8.11. Os prepostos da licitante vencedora não terão vínculos empregatícios e previdenciários de qualquer natureza com o **Senac/SC**.

8.12. A licitante vencedora e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do **Senac/SC** e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto desta licitação.

8.13. A licitante declara ter ciência e se compromete a cumprir os princípios e regras contidos no Código de Ética do **Senac/SC**, disposto no site: <https://transparencia.senac.br/#/sc/controle-interno-externo>

8.14. Considerando as medidas de segurança e boas práticas adotadas pelo **Senac/SC**, será de responsabilidade da licitante a confirmação do recebimento dos e-mails enviados para o endereço eletrônico licitacao@sc.senac.br. O **Senac/SC** não se responsabilizará por e-mails não recebidos e não confirmados pela licitante, independente do motivo que o ensejou.

8.15. Fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões relativas referentes ao presente Edital.

8.16. Faz parte integrante deste Edital, os seguintes **Anexos**:

8.16.1. **Anexo I** – Termo de Referência.

8.16.2. **Anexo II** – Aceitação das Condições do Edital.

8.16.3. **Anexo III** – Modelo de Proposta.

8.16.4. **Anexo IV** - Minuta de Contrato.

Florianópolis, 13 de Novembro 2025.

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO N. 35/2025

LICITAÇÃO N. 1083077

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE VIAGENS

ORIGEM

Administração Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial em Santa Catarina – Senac/SC através do setor de Patrimônio, em atendimento às Unidades Educacionais e Departamento Regional do Senac/SC.

OBJETO

O presente Termo de Referência destina-se a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, sob demanda, com fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, reserva de hotéis (hospedagem), compreendendo reserva, emissão, cancelamento, alteração, marcação de assento, despacho de bagagem e quaisquer serviços correlatos, além de organização e planejamento de eventos institucionais a fim de atender as demandas e necessidades do Senac/SC.

JUSTIFICATIVA

Considerando a missão institucional do Senac/SC de educar para o trabalho, de forma inovadora e inclusiva, em atividades do comércio de bens, serviços e turismo, faz-se necessário garantir o suporte logístico adequado para a mobilidade de seus colaboradores envolvidos diretamente na execução de programas, projetos, treinamentos e demais eventos relacionados às suas atividades-fim.

Nesse contexto, torna-se imprescindível a formalização de um contrato com empresa especializada na intermediação de passagens aéreas, bem como a emissão de serviços de hospedagem e organização de eventos institucionais.

A medida busca assegurar um atendimento ágil, eficiente e alinhado às necessidades da instituição, contribuindo para o pleno cumprimento de sua missão e para a eficácia de suas ações em âmbito nacional e internacional.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

EMISSÃO DE PASSAGEM AÉREA

Realizar a pesquisa de disponibilidade para os trechos, datas e horários solicitados para todas as companhias aéreas atuantes no mercado, sempre com tarifas net (praticar o

mesmo valor cobrado nos sites das companhias aéreas, sem comissionamento, repasse ou qualquer outra forma de ônus).

Auxiliar na análise e escolha das melhores opções de voos, na definição do melhor roteiro ou percurso, melhores conexões, combinação de tarifa, horário, frequência de voos (partida/chegada) e tarifas promocionais à época da emissão dos bilhetes com os respectivos orçamentos.

Reservar e emitir bilhetes de passagens aéreas, com fornecimento dos bilhetes ou e-tickets aos passageiros.

Efetuar reserva, fazer emissão, marcação, remarcação, desdobramento e reconfirmação de passagens aéreas, nacionais e internacionais, de todas as companhias aéreas atuantes no mercado, tanto no brasil quanto no exterior, conforme necessidade.

Quando solicitado pelo requisitante, proceder com a contratação de adicional de bagagem, tanto para aquisições de passagens aéreas nacionais quanto internacionais.

A **CONTRATADA** deverá providenciar a reserva de assentos especiais ou com maior conforto, tais como assentos com mais espaço para pernas, localização preferencial ou outras comodidades, sempre que solicitado pelo requisitante. A escolha deverá considerar a disponibilidade da companhia aérea, o custo-benefício e as necessidades específicas do passageiro, respeitando os limites orçamentários estabelecidos.

Auxiliar no rastreamento e possível localização de bagagens extraviadas pelas companhias aéreas.

Remarcar bilhete de passagem aérea, informando o custo adicional, quando houver.

Informar aos passageiros o cancelamento e alteração dos voos.

Apoiar no embarque e desembarque de passageiros a serviço do Senac/SC, individualmente ou em grupos, em viagens aéreas, nas localidades onde ocorrerem.

Encaminhar e informar ao Senac/SC, formalmente por e-mail, a política de reembolso de determinada companhia aérea para os casos de cancelamento e/ou alterações de passagens aéreas.

Assessorar o Senac/SC e, quando solicitado, aos passageiros, sobre:

- A frequência, rotas e horários de voos, tarifas promocionais à época da emissão dos bilhetes.
- Sobre a franquia e desembarço de bagagens, e suas tarifas de excesso.
- Sobre escolha do seguro viagem e assistência ao viajante.
- Sobre as vantagens competitivas de um destino em relação a outro, no que tange à logística, ofertas de redes de serviços, atrativos empresariais e turísticos, entre outros.

HOSPEDAGENS

Proceder a pesquisa da rede hoteleira, prestando informações sobre a melhor opção de localização, valor da diária, segurança e conveniência.

Apresentar, no mínimo, 03 (três) alternativas de orçamento de preço, com exceção das localidades que sejam atendidas por número menor de empresas do ramo de hotelaria ou quando houver a indicação do hotel por parte do Senac/SC.

A **CONTRATADA** deverá apresentar propostas de hospedagem em hotéis com classificação mínima de 03 (três) estrelas (em escala de 0 a 5), conforme critérios oficiais de categorização hoteleira. Além disso, os estabelecimentos devem possuir avaliação satisfatória em plataformas reconhecidas de avaliação de hospedagem, tais como: TripAdvisor, Booking.com, Google Avaliações, Expedia, Hoteis.com ou outras plataformas de ampla utilização e reconhecimento no setor de turismo. Sendo assim, a nota mínima aceitável será de 7,5 (em escala de 0 a 10), conforme a métrica da plataforma utilizada. A proposta deverá indicar claramente a fonte da avaliação, com link ou captura da página correspondente, para fins de comprovação e análise.

O Senac/SC se reserva o direito de estabelecer “tarifa acordo” com hotéis de seu interesse, cabendo à agência a emissão do voucher no valor acordado, sem comissão do hotel para agência. No presente caso, a agência fica dispensada de apresentar 03 (três) orçamentos.

No orçamento deverá ser informado a política de cancelamento de reservas adotada pelo hotel, o prazo máximo para confirmação das reservas e valores de multas, caso ocorra.

Efetuar a reserva da opção escolhida, com fornecimento do voucher emitido como meio de confirmação, que deverá ser enviado ao requisitante através da plataforma interna do Senac – Intranet.

No preço final da diária do hotel deverão estar inclusas todas as despesas cobradas pelo estabelecimento, quando for o caso, inclusive, café da manhã.

Efetuar reserva de hotéis no Brasil ou no exterior conforme necessidade, com fornecimento do voucher ao usuário e/ou documentos correspondentes, solicitado pelo Senac/SC.

Efetuar, quando solicitado pelo requisitante, a reserva de hotel com vaga de estacionamento, faturado através da agência junto com a hospedagem.

CONTRATAÇÃO DE SEGURO VIAGEM NACIONAL E INTERNACIONAL

O serviço de seguro viagem, previsto para viagens nacionais/internacionais compreende a pesquisa, a cotação, a emissão e possíveis alterações e/ou cancelamento.

Apresentar, no mínimo, 03 (três) alternativas de orçamento de preços com companhias seguradoras distintas, exceto quando não houver quantidade suficiente de seguradoras para cotação.

Nos casos de viagens internacionais os valores das coberturas serão definidos pelo Senac/SC em cada negociação, devendo abranger, no mínimo, despesas médico/hospitalares, reembolso de farmácia e odontológico, indenização no caso de extravio de bagagem, translado e repatriamento em caso de acidente/doença ou morte.

Na emissão da apólice deverá constar: nome do favorecido, nº CPF, detalhamento do seguro, período de abrangência, data de emissão, trecho da viagem e valor do seguro, que deverá ser enviado ao requisitante através da plataforma interna do Senac – Intranet.

CONTRATAÇÃO DE GUIA E INTÉPRETE

A contratação de guias e/ou intérpretes (de turismo) compreende o serviço de pesquisa, cotação e contratação de profissionais com experiência comprovada no mercado.

Apresentar no mínimo 03 (três) alternativas de orçamentos com profissionais distintos para avaliação da experiência e aprovação do custo, exceto quando não houver quantidade suficiente para cotação;

No valor da diária dos profissionais deverão estar inclusas todas as despesas como: alimentação, transporte ou quaisquer outras por ocasião da prestação do serviço.

Os profissionais disponibilizados pela **CONTRATADA** deverão ser totalmente capacitados no idioma solicitado pelo requisitante do Senac/SC, tendo por base o destino da viagem.

LOCAÇÃO DE ESPAÇO COM EQUIPAMENTOS E CONTRATAÇÃO DE COFFEE BREAK PARA EVENTOS PARA CAPACITAÇÃO

Realizar pesquisa de locais adequados para a realização de eventos relacionados a capacitações internas de colaboradores do Senac/SC, considerando a disponibilidade de infraestrutura e serviços complementares quando solicitados por parte do requerente, tais como: projetor de multimídia, microfones, sistema de som, flip chart, equipamentos de comunicação, kit de tradução simultânea.

Em complemento à realização do evento, pode-se requerer serviço de coffee break (serviço de sala durante o evento), almoço e jantar quando se fizer necessário, conforme especificações e quantidades solicitadas pelo requisitante do Senac/SC.

Apresentar, no mínimo, 03 (três) alternativas de orçamentos para avaliação, exceto quando não houver quantidade suficiente de empresas para cotação.

O espaço deverá oferecer acomodação confortável aos participantes e equipe técnica do Senac/SC, com instalações de infraestrutura adequadas, iluminação apropriada, mobiliário compatível com o tipo de evento, condições de higiene e segurança compatíveis com as normas vigentes.

VIABILIZAÇÃO DE PASSAPORTE E VISTO CONSULAR

A **CONTRATADA** deverá prestar serviço de assessoria especializada para a obtenção de passaporte e visto consular, incluindo: orientação quanto à documentação exigida; preenchimento de formulários oficiais; agendamento de entrevistas ou visitas aos

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial -Departamento Regional de Santa Catarina
Rua Felipe Schmidt, 785 - 6º e 7º andares, Centro • Florianópolis
CEP 88010-002 Tel.: 48 3251.0500 | sc. senac.br

consulados; acompanhamento dos trâmites administrativos necessários; e suporte integral durante o processo de solicitação.

Os custos decorrentes dessas atividades serão ressarcidos mediante apresentação dos respectivos comprovantes de despesas.

A **CONTRATADA** compromete-se a manter sigilo absoluto sobre todas as informações e documentos fornecidos pelo Senac/SC, não podendo divulgá-los ou utilizá-los para fins diversos dos previstos neste contrato, sob pena de responsabilização civil e criminal.

SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL – CHIP INTERNACIONAL

A **CONTRATADA** deverá providenciar a aquisição de chip de telefonia móvel com cobertura internacional sempre que houver deslocamento ao exterior por parte do requisitante. Para cada demanda, deverão ser apresentadas, no mínimo, 03 (três) propostas de operadoras distintas, visando à comparação de preços, cobertura e benefícios, excetuando-se os casos em que não houver número suficiente de fornecedores disponíveis para cotação.

PREÇO DOS SERVIÇOS E REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA

A **CONTRATANTE** remunerará a **CONTRATADA** apenas pelo regime de **VALOR POR TRANSAÇÃO** (Transaction Fee), de valor fixo e aplicável a cada uma das operações abaixo solicitadas, autorizadas e efetivamente emitidas.

SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO DE TRANSAÇÃO SOBRE VALOR GLOBAL EMITIDO	ESTIMATIVA MÉDIA/ANO	VALOR ESTIMADO POR SERVIÇO
Hospedagem (nacional ou internacional) por pessoa = 01 transação		1850	R\$ -
Cancelamento de hospedagem (nacional ou internacional) por pessoa = 01 transação		150	R\$ -
Emissão de passagem aérea nacional ou internacional (ida e volta) ou somente (ida/volta) = 01 transação		450	R\$ -
Cancelamento ou remarcação de passagem aérea nacional ou internacional = 01 transação		150	R\$ -
Contratação de adicional de bagagem (viagens aéreas nacionais e internacionais) = 01 transação		70	R\$ -
Contratação de assentos especiais/conforto = 01 transação		70	R\$ -
Contratação de seguro viagem por pessoa (nacional ou internacional) = 01 transação		35	R\$ -
Viabilização de passaporte e/ou visto consular (por pessoa) = 01 transação		25	R\$ -
Serviços de intérprete e guiamento = 01 transação		25	R\$ -
Locação de espaço com equipamentos; e coffee break (serviço de sala), almoço e/ou jantar para eventos = 01 transação		250	R\$ -
Contratação de telefonia móvel - chip internacional (por pessoa) = 01 transação		25	R\$ -
		3100	R\$ -

Para efeito de medição do serviço, para viagens de ida e volta realizadas pela mesma empresa aérea é considerada um único VALOR POR TRANSAÇÃO. Caso a ida e a volta sejam realizadas por empresas distintas são consideradas 2 (duas) transações.

No caso de hospedagem, ocorrendo alteração na hospedagem (acrédito/decrédito/substituição de hóspede, mudança de quarto) no quantitativo previsto na autorização prévia e desde que seja o mesmo hotel, não deverá haver cobrança de um novo VALOR POR TRANSAÇÃO.

No caso de locação de meios de transporte para a realização de transfer/translado, ocorrendo alteração (acrédito/decrédito/substituição de passageiro) no quantitativo de pessoas previsto na solicitação prévia, que não implique na mudança de categoria do veículo e no percurso, também não deverá haver cobrança de um novo VALOR POR TRANSAÇÃO.

O VALOR POR TRANSAÇÃO constitui a única forma de remuneração à empresa **CONTRATADA** pelos serviços prestados, previstos neste Termo de Referência, sendo vedada a **CONTRATADA** a cobrança de qualquer outra taxa/comissão sobre o valor da tarifa e/ou custo dos serviços contratados.

Somente será permitido incluir no custo final da emissão de passagem aérea as taxas de embarque previstas na legislação vigente, não sendo permitidas quaisquer outras cobranças pelos serviços prestados.

No VALOR POR TRANSAÇÃO a serem cobrados pelos serviços efetivamente contratados, dentre o rol dos serviços deste Termo de Referência, deverão estar contemplados todos os custos direto ou indireto da empresa, como funcionários, equipamentos, despesas operacionais, lucro, tributos e demais despesas decorrentes de sua atividade, faturados ao Senac/SC.

O valor a ser pago pelo Senac/SC por cada serviço, será o valor do serviço adquirido, reduzido de comissões pagas por companhias aéreas (quando houver), acrescido do valor da Taxa por Transação, que pode ser calculado utilizando-se da seguinte fórmula:

$$VF = VP + TT + TE$$

Onde:

VF = Valor da Fatura (valor a ser pago).

VP = Valor da Passagem (aéreo/hotel/demais serviços).

TT = Valor da Taxa por Transação.

TE = Valor da Taxa de Embarque (se for o caso).

Os pagamentos serão quinzenais para as passagens e para hospedagens, sendo que as faturas e notas fiscais (Departamento Regional e/ou Unidades Educacionais) serão encaminhadas para a área administrativa responsável pela verificação, aceitação e emissão de pagamento, neste caso, setor de Patrimônio do Departamento Regional.

Disponibilizar, juntamente com as notas fiscais/faturas, relatórios que permitam ao Senac/SC o acompanhamento do reembolso, dos créditos decorrentes de passagens e/ou trechos não utilizados no período, bem como dos créditos resultantes da remarcação de bilhetes, com valor inferior ao inicialmente já pago em períodos anteriores, pela **CONTRATADA**.

Os relatórios deverão conter: período; nome do colaborador; itinerário; valor da passagem ou hospedagem; número de bilhetes emitidos.

Deverão constar no faturamento das despesas com passagens aéreas, hospedagens e outros serviços compreendidos em sua atividade incluindo os reembolsos de bilhetes não-utilizados:

- Nome do usuário;
- Trecho/data/horário;
- Nome do solicitante;
- Número do bilhete/voucher;
- Companhia aérea ou hotel emissor com número do CNPJ;
- Pesquisa de mercado realizada no mesmo dia, para o mesmo objeto com outras companhias aéreas ou hotéis;
- A pesquisa de mercado poderá ser comprovada por meio de cópia da página da internet da companhia aérea e hotel, ou de e-mails trocados com as empresas consultando o preço do dia;
- Relatório que conste as informações relativas aos serviços mensais, com valores e descontos para fechamento dos valores conforme apresentado nas faturas;
- Toda solicitação de serviço deverá ser por intermédio de uma requisição padrão emitida pelo requisitante do Senac/SC, assim como esta deverá acompanhar a fatura para prestação de contas.

Para fins desta licitação e subsequente contratação da agência de viagens, fica expressamente estabelecido que os serviços a serem fornecidos por este Contrato não incluirão os serviços pertencentes e disponibilizados pelos entes do Sistema S (a exemplo de Senac, Sesc, Senai, Sebrae, Sest, Senat, entre outros). Em localidades onde houver disponibilidade, o Senac se reserva o direito de realizar a contratação desses serviços diretamente com os referidos entes, conforme previsto no Art. 12, Inciso IX, do seu Regulamento de Licitações e Contratos 1270/2024. Desta forma, a agência de viagens **CONTRATADA** por meio deste procedimento licitatório não terá como escopo a intermediação, gestão ou fornecimento de serviços que possam ser supridas pelo estatuto social das instituições do Sistema S.

AGRUPAMENTO DE LOTE ÚNICO

A decisão por agrupar os itens em um lote único advém da necessidade de celeridade nas contratações e aquisições de passagens e hospedagens que, por muitas vezes são realizadas de urgência, fazendo com o que o serviço, quando prestado pela mesma empresa, seja ágil e preciso. Além disso, uma contratação de maior vulto tende a trazer uma proposta mais vantajosa para a instituição. Cabe destacar que o agrupamento não restringe a competitividade do processo, tendo em vista que o serviço é comumente prestado pela mesma empresa.

O julgamento das propostas será realizado com base no critério de menor preço, desde que atendidas todas as condições técnicas e requisitos especificados neste Termo de Referência.

ENTREGA E ACEITAÇÃO

O início dos serviços deve ser imediato a contar da data da assinatura do contrato junto à **CONTRATADA**.

O objeto será utilizado pelo Departamento Regional e Unidades Educacionais do Senac/SC.

As solicitações serão formalizadas pelos colaboradores em plataforma interna do Senac – Intranet e todas as tratativas deverão ser realizadas através da mesma.

VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

A contratação deverá ser por 12 (doze) meses ininterruptos, com início na assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por intermédio de Termos Aditivos, enquanto houver vantajosidade para ambos os lados.

MISSÕES

Em todas as missões que forem adquiridos serviços deverão a agência ter um responsável in loco para conduzir toda a logística no que tange:

- A resolução de qualquer tipo de problema com relação ao meio de transporte, hotel, locação de espaço, equipamentos, receptivo, guias, intérpretes, entre outros.
- Coordenar os horários de saída e de retorno do tipo de transporte contratado nas visitas programadas.
- Dar assistência aos participantes e equipe do Senac/SC em casos de urgência/emergência.
- Coordenar e acompanhar a preparação do espaço locado em todos os períodos de utilização.
- Saber alternativas de locais para refeição, compras, entre outros;
- Conhecer alternativas de trajetos para a realização das visitas técnicas, feiras, entre outros.
- Ser o interlocutor principal e dar orientações complementares a todos os fornecedores contratados direta ou indiretamente, por iniciativa própria ou sempre que solicitado pela equipe técnica do Senac/SC, garantindo a perfeita e adequada realização das atividades da missão técnica.
- Sempre que solicitada a organização de uma missão Nacional ou Internacional, a **CONTRATADA** deverá apresentar orçamentos, conforme demandado pelo técnico responsável, para o conjunto de serviços e necessidades demandadas pela missão para aprovação do Senac/SC, com todas as especificações

necessárias e detalhamento dos custos e descontos envolvidos, juntamente com as regras tarifárias acerca de cancelamento, remarcações e reembolso, informação de taxas, multas e afins, prazos e condições de pagamentos.

- Havendo disparidade entre o preço proposto pelos fornecedores finais (hotéis, locadoras, recepcionistas, guias, intérpretes etc.) e o praticado pelo mercado em propostas de mesma natureza, o Senac/SC poderá exigir que a **CONTRATADA** negocie a redução de valor ofertado ou apresente outras propostas de preço.
- Utilizar, na emissão de reservas de passagens aéreas internacionais e/ou contratação de serviços no exterior, a taxa de câmbio fixado pelo Banco Central do Brasil, correspondente àquele do dia da emissão do bilhete de passagem ou voucher, convertendo-se o valor da moeda estrangeira em moeda corrente nacional.
- Nenhum serviço poderá ser executado e nenhuma despesa poderá ser realizada sem a prévia e expressa autorização do Senac/SC.
- Fornecer ao gestor do contrato, quando solicitado, relatórios detalhados de todos os serviços concluídos, para o período solicitado, com todas as informações referentes à prestação do serviço.
- Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo sob qualquer hipótese, transferir a terceiros a responsabilidade pela execução dos serviços.

Não fará parte do escopo dos serviços da agência de viagens **CONTRATADA** por esta licitação a intermediação ou fornecimento de passagens e hospedagens relativas à participação de colaboradores, viagens técnicas ou missões técnicas cujas contratações de logística de viagem já sejam organizadas e/ou gerenciadas diretamente por outras agências ou entidades promotoras ligadas ao próprio evento. Nestes casos específicos, o Senac se reserva o direito de realizar as contratações pertinentes diretamente com as agências ou entidades organizadoras, sem que haja qualquer responsabilidade ou intervenção da agência **CONTRATADA** por este procedimento licitatório para tais demandas.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa **CONTRATADA** deverá ter condições de pleno funcionamento, contando com toda a estrutura de instalações, materiais, equipamentos e pessoal qualificado, para atendimento às solicitações apresentadas pelo **CONTRATANTE**, bem como ter condições para a execução plena do objeto contratado, comprovando a qualificação técnica.

A empresa **CONTRATADA** deverá participar de reuniões online sempre que necessário, bem como de reuniões presenciais, na sede do Senac/SC – Departamento Regional para planejamento de eventos ou outras necessidades que sejam apresentadas, sendo que todas as despesas de deslocamento, alimentação e/ou hospedagens são de responsabilidade da empresa **CONTRATADA**.

Disponibilizar atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, em regime de plantão, em finais de semana, feriados ou mesmo após o fim do expediente comercial, por meio de

telefone celular (WhatsApp), mantendo contato disponível para atender às solicitações do Senac/SC.

Encaminhar e informar ao Senac/SC, por escrito, a política de reembolso de determinada companhia aérea para os casos de cancelamento e/ou alterações de passagens aéreas.

Apresentar mensalmente ao Senac/SC, relatório de reembolso a serem recebidos pelo Senac/SC.

Pagar pontualmente seus fornecedores (recursos materiais e serviços disponibilizados às operações), ficando estabelecido que o Senac/SC não responderá a esta situação.

Os bilhetes de passagens aéreas emitidos e não utilizados poderão ser cancelados pelo fornecedor, dese que solicitado em tempo hábil, de acordo com as normas específicas da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC e das companhias aéreas.

Os bilhetes de passagens aéreas emitidos, pagos e não utilizados terão os seus valores reembolsados pela agência, deduzidos os valores referentes às multas cobradas pelas companhias aéreas, no prazo de 90 dias.

Para contratação de serviços de terceiros onde haja pluralidade de fornecedores a **CONTRATADA** deverá apresentar ao Senac/SC no mínimo 3 (três) orçamentos para que o requisitante decida sobre a melhor proposta para execução dos serviços (pacotes, seguros, passagens, bilhetes, reservas, locais para eventos, entre outros). Caso o Senac/SC não aprove as propostas encaminhadas, novas propostas deverão ser apresentadas no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, a serem contados a partir da reprovação dos orçamentos, devidamente formalizada (por meio impresso ou digital).

Apresentar, sempre que solicitado pelo Senac/SC, a comprovação do valor vigente dos preços praticados na data da emissão dos bilhetes, passagens e reservas, bem como das taxas praticadas (taxas aeroportuárias, taxas de câmbio, entre outros).

Prestar esclarecimentos em até 24 (vinte e quatro) horas ao Senac/SC, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolva a **CONTRATADA** independentemente de solicitação prévia.

A **CONTRATADA** deverá atender às determinações da fiscalização do Senac/SC, bem como à Auditoria interna.

Ressarcir o Senac/SC por todo e qualquer prejuízo, seja ele financeiro ou de outra natureza, quando este for provocado por ineficiência ou irregularidade cometida pela **CONTRATADA**, seus conveniados ou prepostos.

Reembolsar pontualmente toda e qualquer empresa com a qual venha a estabelecer parceria, exonerando o SENAC/SC da responsabilidade solidária ou subsidiária por esse reembolso.

Responsabilizar-se pela execução de todos os serviços referentes ao Contrato, considerando as exigências operacionais, o atendimento à legislação atual e alterações publicadas durante a vigência do Contrato e a manutenção do padrão de atendimento adequado.

Cumprir integralmente o presente instrumento, cabendo ainda à **CONTRATADA** a coordenação dos serviços ora contratados, responsabilizando-se legal, administrativa e tecnicamente por tais serviços.

Cumprir, como única empregadora, as disposições legais, quer quanto à remuneração do pessoal empregado e alocado na execução do Contrato, como aos demais encargos de natureza trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se ainda a respeitar e fazer com que sejam respeitados pelos seus empregados, todos os regulamentos de ordem interna e normas de segurança da **CONTRATANTE**, os quais declaram conhecer.

O inadimplemento da **CONTRATADA**, com referência a qualquer dos encargos referidos no item anterior, não transfere a **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir sua execução. A **CONTRATANTE** também não se tornará corresponsável pelos eventuais inadimplementos trabalhistas e previdenciários da **CONTRATADA**.

Fica garantido ao **CONTRATANTE** o direito de regresso contra a **CONTRATADA** com relação a qualquer dos encargos, contribuições e tributos acima mencionados que deles sejam exigidos e por eles sejam eventualmente pagos, incidindo nesta hipótese correção pelo IGP-M, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, mais juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês.

Deverá a **CONTRATADA** assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, civis ou penais relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência. Serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas decorrentes do deslocamento alimentação, hospedagem do seu pessoal para efetuar os serviços, bem como quaisquer outras despesas como frete, seguro, impostos, e outros encargos que incidam ou venham incidir sobre os objetos ora licitados.

Atender às determinações da área gestora do Contrato, setor de Patrimônio, prestando informações exatas à mesma, sem criar embaraços e prejuízos.

Manter, durante toda a vigência deste Contrato, plena compatibilidade com as obrigações assumidas, garantindo os recursos, condições e estrutura necessários para a adequada execução dos serviços contratados.

Comunicar formalmente, por escrito e de forma tempestiva, quaisquer situações que possam comprometer ou prejudicar a entrega e a prestação dos serviços, indicando as medidas corretivas adotadas ou propostas.

O não cumprimento das obrigações contratuais por parte da **CONTRATADA** poderá acarretar as sanções previstas na Resolução Nº 1270/2024.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As solicitações serão formalizadas pelos colaboradores em plataforma interna do Senac – Intranet e todas as tratativas deverão ser realizadas através da mesma.

Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

Disponibilizar à **CONTRATADA**, de forma clara, precisa e tempestiva, todas as informações, documentos e dados necessários à plena execução dos serviços previstos neste instrumento contratual.

Informar a **CONTRATADA**, por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição dos serviços contratados.

Acompanhar e fiscalizar a fiel execução do Contrato e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratuais e legalmente previstas, comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.

Proporcionar todas as condições necessárias para que a **CONTRATADA** possa cumprir o objeto desta contratação.

Comunicar a **CONTRATADA**, de imediato, qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços.

Avaliar a qualidade do objeto deste Contrato, prestado pela **CONTRATADA**, podendo rejeitá-lo no todo ou em parte.

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Diretoria Administrativa – Setor de Patrimônio do Senac/SC.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa deverá comprovar aptidão pelo desempenho de atividades anteriores pertinentes e compatíveis com a execução de objeto similar ao proposto pelo Senac/SC através de:

- Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa realizou serviços técnicos especializados de operacionalização de serviços internacionais com inclusão dos serviços de: assessoramento, planejamento, organização, operacionalização e apoio técnico, bem como a pesquisa, planejamento e agendamento de visitas técnicas, cumprindo corretamente suas obrigações contratuais, contendo em seu corpo a razão social, endereço completo, telefone e CNPJ da empresa fornecedora do atestado, bem como a data, assinatura e identificação do assinante. Quando o atestado for apresentado no idioma inglês ou espanhol, deverá vir acompanhado de documento de tradução juramentada.
- Contrato de Serviço Executado (fotocópia) e/ou Certidão de Serviço por Cliente. Neste caso, entende-se por cliente, pessoa jurídica, devidamente e comprovadamente constituída no Brasil e/ou no Exterior, como por exemplo: hotéis, operadoras de turismo, serviços, instituições públicas e privadas, com apresentação obrigatória de evidências de sua constituição e existência (nota fiscal), cópia de contratos firmados e registrados, indicação de endereço (local, cidade, país), telefone, e-mail, site e outros.
- Certificado de Registro no Ministério do Turismo (CADASTUR), inclusive das filiais, se for o caso, conforme previsto no art.22 da Lei Federal nº 11.771 de 17 de setembro de 2008 e ao art. 18 do Decreto Federal nº 7.381/2010, dentro do período de validade.

- Registro perante a Associação Internacional de Transportes Aéreos – International Air Transport Association (IATA), ou de sua agência consolidadora (caso apresente documento da consolidadora para comprovar a existência de vínculo ativo entre a empresa e a consolidadora).
- Comprovação através de captura de tela e entregue na forma de tela de sistema Global Distribution System (GDS), registrando sem margem de dúvida de que o licitante dispõe de sinal aberto, ou seja, está autorizado a realizar emissão(ões) direta(s) e em seu próprio número de registro (IATA) de no mínimo 05 (cinco) Companhias Aéreas Internacionais. Anexar ao documento impresso os seguintes dados, obrigatoriamente: informação e descrição de todos os códigos, nomenclaturas e abreviações constantes no material impresso, registro visível de data de impressão, nome do GDS, o número do ID do licitante, o nome, o endereço completo, número de telefone e e-mail de seu executivo de conta do respectivo GDS no Brasil.
- Declarações expedidas, no mínimo, das seguintes Companhias Aéreas Nacionais: LATAM – Linhas Aéreas Brasil; AZUL – Linhas Aéreas Brasileiras e GOL – Transportes Aéreos Brasil, comprovando que a empresa é possuidora de créditos perante as referidas empresas, está autorizada a emitir bilhete de passagens aéreas dessas companhias e se encontra em situação regular frente às respectivas companhias, com validade igual ou superior a data de abertura desta licitação.
- Declarações expedidas, no mínimo, de 03 (três) Companhias Aéreas Internacionais, do rol abaixo, comprovando situação regular de crédito da empresa perante estas fornecedoras de bilhetes aéreos e atestando que a empresa está autorizada a emissões diretas em grupos e na emissão individual em data não superior a 30 (trinta) dias do recebimento dos envelopes, comprovando os serviços de intermediação na venda de passagens pela empresa participante. Rol de Companhias Aéreas Internacionais: Aerolíneas Argentinas (Argentina), Air Europa, Air France (França), Alitalia (Itália), American Airlines (EUA), Lufthansa (Alemanha), Swiss Air (EUA), US Airways (EUA), VivaColombia (Colômbia).
- Fica o proponente responsável, civil e criminalmente, pela veracidade dos documentos e informações que poderão ser diligenciadas a qualquer tempo. Caso constatado fraude ou vício estará eliminado sumariamente sem quaisquer direitos a reapresentação.
- Somente serão válidos os atestados e declarações que se referiram, exclusivamente, a serviços/emissões de passagens internacionais, sendo desconsiderados os que contemplarem pacotes de cunho educacional internacional.
- Serão aceitos atestados e declarações emitidas por organismos governamentais visitados ou que viabilizaram o agenciamento para visitação às empresas ou outras entidades internacionais.
- Os atestados ou declarações acima mencionadas deverão conter a identificação do signatário, cargo, nome e telefones para contato, descrição do tipo de serviços prestados e local da prestação dos serviços.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 35/2025

LICITAÇÃO N. 1083077

ANEXO II – ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

A empresa....., inscrita no CNPJ, representada por, declara, para os devidos fins, que tomou conhecimento e examinou, cuidadosamente, o Edital e os respectivos anexos do Pregão Eletrônico n. 35/2025 do **Senac/SC**, para contratação do objeto desta licitação e de ter integralmente compreendido e aceito as condições nele estabelecidas.

Declara ainda que:

1. Não possui em seu quadro societário dirigente ou empregado do **Senac/SC**.
2. Não se encontra em processo de dissolução.
3. Não foi punida com suspensão do direito de contratar ou licitar com o **Senac/SC**.
4. Não figura como sociedade integrante de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, desde que, em diligências, se comprove o conluio entre eles com intuito de frustrar a competitividade do certame.
5. Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
6. Está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital, acerca da Proteção de Dados Pessoais, em atendimento à Lei 13.709/2018.

Florianópolis, de de 2025.

(nome do representante legal/contratual da empresa)

OBSERVAÇÃO:

Este documento deverá ser obrigatoriamente preenchido em papel timbrado da licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 35/2025
LICITAÇÃO N. 1083077
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

Ao
 SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
 Administração Regional em Santa Catarina
 A/C.: Comissão Permanente de Licitação
 Rua Felipe Schmidt, 785, 7º Andar - Centro – Florianópolis/SC - CEP 88010-002
 Ref.: Proposta Comercial da Licitação n. 1083077 – **Pregão Eletrônico n. 35/2025.**

ITEM	SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO DE TRANSAÇÃO SOBRE VALOR GLOBAL EMITIDO (TARIFA+TAXAS)	ESTIMATIVA MÉDIA/ANO	VALOR ESTIMADO POR SERVIÇO
1	Hospedagem (nacional ou internacional) por pessoa = 01 transação		1850	R\$ -
2	Cancelamento de hospedagem (nacional ou internacional) por pessoa = 01 transação		150	R\$ -
3	Emissão de passagem aérea nacional ou internacional (ida e volta) ou somente (ida/volta) = 01 transação		450	R\$ -
4	Cancelamento ou remarcação de passagem aérea nacional ou internacional = 01 transação		150	R\$ -
5	Contratação de adicional de bagagem (viagens aéreas nacionais e internacionais) = 01 transação		70	R\$ -
6	Contratação de assentos especiais/conforto = 01 transação		70	R\$ -
7	Contratação de seguro viagem por pessoa (nacional ou internacional) = 01 transação		35	R\$ -
8	Viabilização de passaporte e/ou visto consular (por pessoa) = 01 transação		25	R\$ -
9	Serviços de intérprete e guiamento = 01 transação		25	R\$ -

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial -Departamento Regional de Santa Catarina

Rua Felipe Schmidt, 785 - 6º e 7º andares, Centro • Florianópolis
 CEP 88010-002 Tel.: 48 3251.0500 | sc. senac.br

10	Locação de espaço com equipamentos; e coffee break (serviço de sala), almoço e/ou jantar para eventos = 01 transação		250	R\$ -
11	Contratação de telefonia móvel - chip internacional (por pessoa) = 01 transação		25	R\$ -
VALOR GLOBAL ANUAL DA PROPOSTA DO LOTE 1				R\$ -

VALOR GLOBAL ANUAL DO LOTE 01: R\$ NUMÉRICO E POR EXTENO.

Validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias.

Prazo para início dos trabalhos: imediato, após assinatura do contrato.

Razão Social:

Endereço:

Fone:

E-mail:

Dados de quem irá assinar o Contrato:

Nome		Cargo	
e-mail		CPF	
Possui certificado digital	(<input type="checkbox"/>) Sim	(<input type="checkbox"/>) Não	

Dados Bancários:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Este documento deverá estar datado, ser preenchido, conforme modelo, em papel timbrado da empresa licitante (dados para contato, e-mail, CNPJ, endereço) e estar devidamente assinado por seu representante legal.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 35/2025

LICITAÇÃO N. 1083077

ANEXO IV –MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM – DEPARTAMENTO REGIONAL – SENAC/SC E A EMPRESA

.....

CONTRATANTE: SENAC - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Administração Regional em Santa Catarina.

ENDEREÇO SEDE: Rua Felipe Schmidt, n. 785, 6º e 7º andares - Centro – CEP 88.010-002

CIDADE: Florianópolis/SC.

CNPJ: 03.603.739/0001-86

FONE: (48) 3251-0500

Representado neste ato pelo Presidente do Conselho Regional, Sr. Hélio Dagnoni, inscrito no CPF sob o n. [n. CPF], e pelo Diretor Regional do Senac/SC, Senhor Fabiano Battisti Archer, inscrito no CPF sob n. [n. CPF].

CONTRATADA:

ENDEREÇO SEDE:

CIDADE:

CNPJ:

FONE:

Representada neste ato por seu ___, Senhor____, inscrito no CPF sob o n. ___e RG sob o n. ____.

As partes acima identificadas e qualificadas, doravante denominada **CONTRATANTE**, a primeira e, **CONTRATADA** a segunda, celebram o presente contrato devidamente autorizado no Processo n. **13193**, tendo por fundamento o procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico n. 35/2025, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, realizada nos termos da Resolução de Licitações e Contratos do SENAC n. 1270/2024, publicada em 2 de maio de 2024, e suas alterações, do edital, seus Anexos e da proposta da **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Instrumento a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, sob demanda, incluindo o fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, reservas de hospedagem, bem como a realização de atividades correlatas, tais como emissão, cancelamento, alteração de bilhetes, marcação de assentos, despacho de bagagens e demais serviços relacionados. Adicionalmente, contempla-se a organização e o

planejamento de eventos institucionais, conforme as necessidades do Senac/SC. Os serviços deverão ser prestados em conformidade com as especificações técnicas e operacionais estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e demais condições previstas no Edital PE n. 35/2025 e seus anexos.

1.2. Integram o presente Contrato:

- 1.2.1. Edital de Pregão Eletrônico n. 35/2025.
- 1.2.2. Termo de Referência – **Anexo I** do Edital do Pregão Eletrônico n. 35/2025.
- 1.2.3. Proposta de preços da **CONTRATADA**, nº _____, de / /2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura física ou do primeiro dia útil subsequente à data da última assinatura eletrônica/digital. A vigência poderá ser prorrogada, mediante Termos Aditivos, por até 120 (cento e vinte) meses, desde que haja interesse mútuo entre as partes e comprovada a vantajosidade da prorrogação, mediante manifestação expressa. Para tanto, a **CONTRATADA** deverá manter as condições originais de habilitação, especialmente no que se refere à sua regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeira.

2.2. O prazo de execução deste contrato será de 12 (doze) meses ininterruptos, com início imediato e contados a partir da data de sua assinatura física ou do primeiro dia útil subsequente à data da última assinatura eletrônica/digital.

2.2.1. O objeto será utilizado pelo Departamento Regional e Unidades Educacionais da **CONTRATANTE**.

2.2.2. Caso ocorra atraso na entrega dos serviços solicitados, por período superior a 02 (dois) dias corridos, e se, após notificado extrajudicialmente, a **CONTRATADA** não cumprir, no prazo de 03 (três) dias corridos, a obrigação em atraso, a **CONTRATANTE**, sem prejuízo à imposição das penalidades previstas, poderá dar por rescindido o presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Para os serviços que a **CONTRATADA** realizará sobre **PASSAGENS AÉREAS**:

3.1.1. Realizar a pesquisa de disponibilidade para os trechos, datas e horários solicitados para todas as companhias aéreas atuantes no trecho, sempre com tarifas net (praticar o mesmo valor cobrado nos sites das companhias aéreas, sem comissionamento, repasse ou qualquer outra forma de ônus).

3.1.2. Auxiliar na análise e escolha das melhores opções de voos, na definição do melhor roteiro ou percurso, melhores conexões, combinação de tarifa, horário, frequência de voos (partida/chegada) e tarifas promocionais à época da emissão dos bilhetes com os respectivos orçamentos.

3.1.3. Reservar e emitir bilhetes de passagens aéreas, com fornecimento dos bilhetes ou e-tickets.

3.1.4. Efetuar reserva, fazer emissão, marcação, remarcação, desdobramento e reconfirmação de passagens aéreas, nacionais e internacionais, de todas as empresas de transporte em operação no Brasil ou no exterior conforme necessidade, com fornecimento do bilhete ao usuário, e/ou documentos correspondentes, solicitado pela **CONTRATANTE**, por meio de e-ticket eletrônico ou impresso.

3.1.5. Quando solicitado pela **CONTRATANTE**, proceder com a contratação de adicional de bagagem, tanto para aquisições de passagens aéreas nacionais quanto internacionais.

3.1.5.1. Auxiliar no rastreamento e possível localização de bagagens extraviadas pelas companhias aéreas.

3.1.6. Remarcar bilhete de passagem aérea, informando o custo adicional, quando houver.

3.1.7. Informar aos passageiros o cancelamento e alteração dos voos.

3.1.8. Providenciar a substituição de passagens quando ocorrer mudanças de itinerário de viagem ou de desdobramento de percurso, demonstrando o valor do aumento de custo, e/ou se houver diminuição de custo.

3.1.9. Apoiar no embarque e desembarque de passageiros a serviço da **CONTRATANTE**, individualmente ou em grupos, em viagens aéreas, nas localidades onde ocorrerem, disponibilizando quando solicitado pela **CONTRATANTE**.

3.1.10. Encaminhar e informar à **CONTRATANTE**, por escrito, a política de reembolso de determinada companhia aérea para os casos de cancelamento e/ou alterações de passagens aéreas.

3.1.11. Assessorar a **CONTRATANTE** e, quando solicitado, aos passageiros, sobre:

3.1.11.1. A frequência, rotas e horários de voos, tarifas promocionais à época da emissão dos bilhetes.

3.1.11.2. Sobre a franquia e desembarço de bagagens, e suas tarifas de excesso.

3.1.11.3. Sobre a escolha do seguro viagem e assistência ao viajante.

3.1.11.4. Sobre outras facilidades postas à disposição dos usuários em transporte.

3.1.11.5. Sobre as vantagens competitivas de um destino em relação a outro, no que tange à logística, ofertas de redes de serviços, atrativos empresariais e turísticos, entre outros.

3.1.12. A **CONTRATADA** deverá providenciar a reserva de assentos especiais ou com maior conforto, tais como assentos com mais espaço para pernas, localização preferencial ou outras comodidades, sempre que solicitado pelo requisitante. A escolha deverá considerar a disponibilidade da companhia aérea, o custo-benefício e as necessidades específicas do passageiro, respeitando os limites orçamentários estabelecidos.

3.2. Para os serviços que a **CONTRATADA** realizará sobre **HOSPEDAGENS**:

3.2.1. Proceder à pesquisa da rede hoteleira, prestando informações sobre a melhor opção de localização, valor da diária, segurança e conveniência.

3.2.2. Apresentar, no mínimo, 03 (três) alternativas de orçamento de preço, com exceção das localidades que sejam atendidas por número menor de empresas do ramo de hotelaria ou quando houver a indicação do hotel por parte da **CONTRATANTE**.

3.2.2.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar propostas de hospedagem em hotéis com classificação mínima de 03 (três) estrelas (em escala de 0 a 5), conforme critérios oficiais de categorização hoteleira. Além disso, os estabelecimentos devem possuir avaliação satisfatória em plataformas reconhecidas de avaliação de hospedagem, tais como: TripAdvisor, Booking.com, Google Avaliações, Expedia, Hoteis.com ou outras plataformas de ampla utilização e reconhecimento no setor de turismo. Sendo assim, a nota mínima aceitável será de 7,5 (em escala de 0 a 10), conforme a métrica da plataforma utilizada. A proposta deverá indicar claramente a fonte da avaliação, com link ou captura da página correspondente, para fins de comprovação e análise.

3.2.3. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de estabelecer “tarifa acordo” com hotéis de seu interesse, cabendo à agência a emissão do voucher no valor acordado, sem comissão do hotel para a agência. No presente caso, a **CONTRATADA** fica dispensada de apresentar 03 (três) orçamentos.

3.2.4. No orçamento deverá ser informada a política de cancelamento de reservas adotada pelo hotel, o prazo máximo para confirmação das reservas, valores de multas etc.

3.2.5. Efetuar a reserva da opção escolhida, com fornecimento do voucher como meio de confirmação, que deverá ser enviado por meio eletrônico.

3.2.6. No preço final da diária do hotel deverão estar inclusas todas as despesas cobradas pelo estabelecimento, quando for o caso, inclusive café da manhã.

3.2.7. Efetuar reserva de hotéis no Brasil ou no exterior conforme necessidade, com fornecimento do voucher ao usuário, e/ou documentos correspondentes, solicitado pela **CONTRATANTE**.

3.2.8. Efetuar, quando solicitado pelo requisitante, a reserva de hotel com vaga de estacionamento, faturado através da agência com a hospedagem.

3.2.9. Os serviços pertencentes e disponibilizados pelos entes do Sistema S (Sesc, Senac, Sebrae, Senai, Sest, Senat, entre outros) não estão inclusos no presente contrato.

3.3. Para os serviços que a **CONTRATADA** realizará sobre **CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE VIAGEM NACIONAL E INTERNACIONAL:**

3.3.1. Contratar seguro viagem, quando solicitado pela **CONTRATANTE**, por meio de documento impresso ou digital (ofício ou e-mail).

3.3.2. O serviço de seguro viagem internacional, previsto nas missões, compreende: a pesquisa, cotação, emissão, alteração e possível cancelamento.

3.3.3. Apresentar, no mínimo, 03 (três) alternativas de orçamento de preços com companhias seguradoras distintas, exceto quando não houver quantidade suficiente de seguradoras para cotação.

3.3.4. Os valores das coberturas serão definidos pela **CONTRATANTE** em cada negociação de cada missão; devendo abranger, no mínimo, despesas

médico/hospitalares, reembolso de farmácia e odontológica, indenização no caso de extravio de bagagem, translado e repatriamento em caso de acidente/doença ou morte.

3.3.5. Na emissão da apólice deverá constar: nome do favorecido, CPF, detalhamento do seguro, período de abrangência, data de emissão, trecho da viagem e valor do seguro; que deverá ser enviado por meio eletrônico da **CONTRATANTE**.

3.4. Para os serviços que a **CONTRATADA** realizará sobre **CONTRATAÇÃO DE GUIA E INTÉPRETE:**

3.4.1. Contratar guias, recepcionistas, tradutores e intérpretes, e outros profissionais de atuação técnica relacionados aos eventos e em outras atividades correlatas, quando solicitado pela **CONTRATANTE**, por meio de documento impresso ou digital (ofício ou e-mail).

3.4.2. A contratação de guias e/ou intérpretes compreende o serviço de pesquisa, cotação e contratação de profissionais com experiência comprovada no mercado.

3.4.3. Apresentar no mínimo 03 (três) alternativas de orçamentos com profissionais distintos para avaliação da experiência e aprovação do custo, exceto quando não houver quantidade suficiente para cotação.

3.4.4. No valor da diária dos profissionais deverão estar inclusas todas as despesas, como: alimentação, transporte ou quaisquer outras por ocasião da prestação do serviço.

3.4.5. Os profissionais disponibilizados pela **CONTRATADA** deverão ser totalmente capacitados no idioma solicitado pela **CONTRATANTE**, tendo por base o destino da viagem.

3.5. Para os serviços que a **CONTRATADA** realizará sobre **VIABILIZAÇÃO DE PASSAPORTE E VISTO CONSULAR:**

3.5.1. A **CONTRATADA** deverá prestar o serviço de assessoria na viabilização de passaporte e visto consular, auxiliando nos trâmites administrativos, informando quais os documentos necessários, preenchendo os formulários exigidos pelos consulados, agendando visitas aos consulados, dando todo o suporte na obtenção do visto, com resarcimento dos custos correspondentes, por meio de apresentação dos comprovantes de despesas.

3.6. Para os serviços que a **CONTRATADA** realizará sobre **SERVIÇOS COMPLEMENTARES:**

3.6.1. Comercializar os pacotes de missões técnicas internacionais, quando solicitado pela **CONTRATANTE**.

3.6.2. Realizar a contratação de quaisquer outros serviços necessários ao bom andamento das missões internacionais que, pela sua natureza e especificidade, se incluem no âmbito de atuação da empresa **CONTRATADA** e os quais poderão ser solicitados pela **CONTRATANTE**.

3.6.3. Disponibilizar outros serviços complementares que, pela sua natureza e especificidade, se incluem no âmbito de atuação das agências de viagens em suporte às necessidades da **CONTRATANTE** para os eventos e atividades da instituição nacional e internacionalmente, os quais poderão ser requisitados à empresa que for contratada.

3.7. Para os serviços que a **CONTRATADA** realizará sobre as **MISSÕES:**

- 3.7.1. Em todas as missões que forem adquiridos serviços, a agência terá um responsável *in loco* para conduzir toda a logística no que tange:
- 3.7.1.1. A resolução de qualquer tipo de problema com relação ao meio de transporte, hotel, locação de espaço, equipamentos, receptivo, guias, intérpretes etc.
- 3.7.1.2. Coordenar os horários de saída e de retorno do tipo de transporte contratado nas visitas programadas.
- 3.7.1.3. Dar assistência aos participantes e equipe da **CONTRATANTE** em casos de urgência/emergência.
- 3.7.1.4. Coordenar e acompanhar a preparação do espaço locado em todos os períodos de utilização.
- 3.7.1.5. Saber alternativas de locais para refeição, compras, etc.
- 3.7.1.6. Conhecer alternativas de trajetos para a realização das visitas técnicas, feiras, etc.
- 3.7.1.7. Ser o interlocutor principal e dar orientações complementares a todos os fornecedores contratados direta ou indiretamente, por iniciativa própria ou sempre que solicitado pela equipe técnica da **CONTRATANTE**, garantindo a perfeita e adequada realização das atividades da missão técnica.
- 3.7.1.8. Sempre que solicitada a organização de uma missão nacional ou internacional, a **CONTRATADA** deverá apresentar orçamentos, conforme demandado pelo técnico responsável, para o conjunto de serviços e necessidades demandadas pela missão para aprovação da **CONTRATANTE**, com todas as especificações necessárias e detalhamento dos custos e descontos envolvidos, juntamente com as regras tarifárias acerca de cancelamento, remarcações e reembolso, informação de taxas, multas e afins, prazos e condições de pagamentos.
- 3.7.1.9. Havendo disparidade entre o preço proposto pelos fornecedores finais (hotéis, locadoras, recepcionistas, guias, intérpretes etc.) e o praticado pelo mercado em propostas de mesma natureza, a **CONTRATANTE** poderá exigir que a **CONTRATADA** negocie a redução de valor ofertado ou apresente outras propostas de preço.
- 3.7.1.10. Utilizar, na emissão de reservas de passagens aéreas internacionais e/ou contratação de serviços no exterior, a taxa de câmbio fixada pelo Banco Central do Brasil, correspondente àquele do dia da emissão do bilhete de passagem ou voucher, convertendo-se o valor da moeda estrangeira em moeda corrente nacional.
- 3.7.1.11. Nenhum serviço poderá ser executado e nenhuma despesa poderá ser realizada sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.
- 3.7.1.12. Fornecer a gestão do contrato, quando solicitado, relatórios detalhados de todos os serviços concluídos, para o período solicitado, com todas as informações referentes à prestação do serviço.
- 3.7.1.13. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo sob qualquer hipótese, transferir a terceiros a responsabilidade pela execução dos serviços.
- 3.8. A **CONTRATADA** deverá, ainda:

- 3.8.1. Possuir condições de pleno funcionamento, contando com toda a estrutura de instalações, materiais, equipamentos e pessoal qualificado, para atendimento às solicitações apresentadas pela **CONTRATANTE**, bem como ter condições para a execução plena do objeto contratado, comprovando a qualificação técnica.
- 3.8.2. Participar de reuniões online sempre que necessário, bem como de reuniões presenciais, na sede da **CONTRATANTE**, para planejamento das missões ou outras necessidades que sejam apresentadas, sendo que todas as despesas de deslocamento/alimentação e hospedagens, entre outros, são de responsabilidade da empresa contratada.
- 3.8.3. Disponibilizar atendimento 24 (vinte e quatro) horas, em regime de plantão, em finais de semana, feriados ou mesmo após o fim do expediente comercial, por meio de telefone celular, mantendo uma linha telefônica para atender às solicitações da **CONTRATANTE**.
- 3.8.4. Pagar pontualmente seus fornecedores (recursos materiais e serviços disponibilizados às operações), ficando estabelecido que a **CONTRATANTE** não responde a esta situação.
- 3.8.5. Os bilhetes emitidos e não utilizados poderão ser cancelados pelo fornecedor, desde que solicitado em tempo hábil, de acordo com as normas específicas da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC e das companhias aéreas.
- 3.8.6. Os bilhetes emitidos, pagos e não utilizados terão os seus valores REEMBOLSADOS pela agência, deduzidos os valores referentes às multas cobradas pelas companhias aéreas, no prazo de 90 dias.
- 3.8.7. Para contratação de serviços de terceiros onde haja pluralidade de fornecedores, a **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE** no mínimo 3 (três) orçamentos para que a mesma decida sobre a melhor proposta para execução dos serviços (pacotes, seguros, passagens, bilhetes, reservas, entre outros).
- 3.8.8. Caso a **CONTRATANTE** não aprove as propostas apresentadas, novas propostas deverão ser apresentadas no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, a serem contadas a partir da não aprovação, devidamente formalizada (por meio impresso ou digital).
- 3.8.9. Apresentar, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, a comprovação do valor vigente dos preços praticados na data da emissão dos bilhetes, passagens e reservas, bem como das taxas praticadas (taxas aeroportuárias, taxas de câmbio, entre outros);
- 3.8.10. Prestar esclarecimentos em até 24 (vinte e quatro) horas à **CONTRATANTE**, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a **CONTRATADA** independentemente de solicitação prévia.
- 3.8.11. A **CONTRATADA** deverá atender às determinações da fiscalização da **CONTRATANTE**.
- 3.8.12. Ressarcir a **CONTRATANTE** por todo e qualquer prejuízo, seja ele financeiro ou de outra natureza, quando este for provocado por ineficiência ou irregularidade cometida pela **CONTRATADA**, seus conveniados ou prepostos.

3.9.13. Reembolsar pontualmente toda e qualquer empresa com a qual estabeleça parceria, exonerando a **CONTRATANTE** da responsabilidade solidária ou subsidiária por esse reembolso.

3.9.14. Responsabilizar-se pela execução de todos os serviços referentes ao Contrato, considerando as exigências operacionais, o atendimento à legislação atual e alterações publicadas durante a vigência do Contrato e a manutenção do padrão de atendimento adequado.

3.9.15. Cumprir integralmente o presente instrumento, cabendo ainda à **CONTRATADA** a coordenação dos serviços ora contratados, responsabilizando-se legal, administrativa e tecnicamente por tais serviços, nos exatos termos do Edital de Licitação Pregão Eletrônico n. 35/2025, seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

3.10.16. Cumprir, como única empregadora, as disposições legais, quer quanto à remuneração do pessoal empregado e alocado na execução do contrato, como aos demais encargos de natureza trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se ainda a respeitar e fazer com que sejam respeitados pelos seus empregados, todos os regulamentos de ordem interna e normas de segurança da **CONTRATANTE**, os quais declaram conhecer.

3.10.17. O inadimplemento da **CONTRATADA**, com referência a qualquer dos encargos referidos no item anterior, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir sua execução. A **CONTRATANTE** também não se tornará corresponsável pelos eventuais inadimplementos trabalhistas e previdenciários da **CONTRATADA**.

3.10.18. Fica garantido à **CONTRATANTE** o direito de regresso contra a **CONTRATADA** com relação a qualquer dos encargos, contribuições e tributos acima mencionados que deles sejam exigidos e por eles sejam eventualmente pagos, incidindo nesta hipótese correção pelo IGP-M, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, mais juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês.

3.10.19. Deverá a **CONTRATADA** assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, civis ou penais relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência. Serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas decorrentes do deslocamento, alimentação, hospedagem do seu pessoal para efetuar os serviços, bem como quaisquer outras despesas como frete, seguro, impostos, e outros encargos que incidam ou venham incidir sobre os objetos ora licitados.

3.10.20. Atender às determinações da área gestora do contrato e prestar informações exatas à mesma, sem criar embaraços.

3.10.21. Manter, durante o período de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Eletrônico 35/2025.

3.10.22. Comunicar por escrito quando forem verificadas situações inadequadas à entrega e prestação dos serviços contratados.

3.10.23. Cumprir o disposto no Anexo I deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. Fornecer à **CONTRATADA** e seus prepostos, tempestivamente, todas as informações e determinações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.
- 4.2. Permitir o acesso dos empregados da **CONTRATADA** ao local onde será realizado o serviço, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante da **CONTRATANTE**.
- 4.3. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais e atestar a execução do objeto deste Contrato por meio de gestor e/ou fiscal.
- 4.4. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa prestação dos serviços.
- 4.5. Notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, fixando-lhe o prazo para correção de erros, defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços, bem como sobre eventual aplicação de multa.
- 4.6. Prestar informações e esclarecimentos atinentes à prestação de serviços que sejam solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**.
- 4.7. Comunicar à **CONTRATADA** qualquer alteração, redução e/ou cancelamento no serviço contratado, com justificativa.
- 4.8. Comunicar à **CONTRATADA** quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave ou não, que tenham implicação, direta ou indireta, no cumprimento do objeto do presente contrato.
- 4.9. Efetuar os pagamentos relativos à prestação dos serviços nas condições previstas neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 5.1. As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta de verbas específicas do Senac/SC, Centro de Custo: 050033001 GESTÃO PATRIMONIAL, conforme requisição 241997, e Processo n. 13193.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

6.1. A **CONTRATADA** será remunerada pelo regime de taxa por transação (*Transaction Fee*). Por esse regime, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** uma taxa para cada serviço solicitado, autorizado e efetivamente realizado.

7.6.1.1. O valor a ser pago pela **CONTRATANTE** por autorização, bilhete ou voucher emitido, reserva de hotel e demais serviços, será o valor do serviço realizado, líquido de comissões pagas por companhias aéreas (quando houver), acrescido do valor da Taxa por Transação, que pode ser calculado utilizando-se da seguinte fórmula:

$$VF = VP - VC + TT + TE$$

Onde:

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial -Departamento Regional de Santa Catarina
Rua Felipe Schmidt, 785 - 6º e 7º andares, Centro • Florianópolis
CEP 88010-002 Tel.: 48 3251.0500 | sc. senac.br

VF = Valor da Fatura (valor a ser pago);
 VP = valor da Passagem Aérea/ hotel/demais serviços especificados;
 VC = Valor da Comissão (DU - é uma remuneração cobrada pelas agências de viagem para o serviço de atendimento prestado aos clientes) paga pela companhia aérea à agência **CONTRATADA** (se for o caso);
 TT = Valor da Taxa por Transação;
 TE = Valor da Taxa de Embarque (se for o caso).

SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO DE TRANSAÇÃO	ESTIMATIVA MÉDIA/ANO	VALOR ESTIMADO POR SERVIÇO
Hospedagem (nacional ou internacional) por pessoa = 01 transação	R\$	1850	R\$
Cancelamento de hospedagem (nacional ou internacional) por pessoa = 01 transação	R\$	150	R\$
Emissão de bilhete aéreo Nacional ou Internacional (ida e volta) ou somente (ida/volta)= 01 transação	R\$	450	R\$
Cancelamento ou remarcação de bilhete aéreo nacional ou internacional = 01 transação	R\$	150	R\$
Contratação de adicional de bagagem (viagens aéreas nacional ou internacional) = 01 transação	R\$	70	R\$
Contratação de assentos especiais/conforto = 01 transação	R\$	70	R\$
Contratação de seguro viagem (nacional ou internacional), (por pessoa) = 01 transação	R\$	35	R\$
Viabilização de Passaporte e/ou Visto Consular (por pessoa) = 01 transação	R\$	25	R\$
Serviços de intérprete e guiamento = 01 transação	R\$	25	R\$
Locação de espaço com equipamentos; e coffee break (serviço de sala), almoço e/ou jantar para eventos= 01 transação	R\$	250	R\$
Contratação de telefonia móvel – chip internacional (por pessoa) = 01 transação	R\$	25	R\$
	R\$	3100	R\$

6.2. O(s) pagamento(s) do(s) serviço(s) será(ão) efetuado(s) mediante apresentação dos seguintes documentos:

- 6.3.1. Nota fiscal (discriminando os serviços e seus valores, impostos e encargos);
- 6.3.2. Dados bancários completos para crédito em conta corrente, quando for o caso;
- 6.3.3. Indicação do número do contrato quando houver;
- 6.3.4. Mediante apresentação da prova de regularidade fiscal conforme item 4.3 e seus subitens do Edital de Licitação.

6.3.5. Relatórios que permitam à **CONTRATANTE** o acompanhamento do reembolso, dos créditos decorrentes de passagens e/ou trechos não utilizados no período, bem como dos créditos resultantes da remarcação de bilhetes, com valor inferior ao inicialmente já pago em períodos anteriores, pela **CONTRATADA**.

6.3.5.1. Os relatórios deverão conter: período; nome do colaborador; itinerário; valor da passagem ou hospedagem; número de bilhetes emitidos.

6.4. Os pagamentos serão quinzenais para as passagens e para hospedagens, sendo que as faturas (Departamento Regional e/ou Unidades Educacionais) serão encaminhadas para a área administrativa responsável pela verificação, aceitação e emissão de pagamento.

6.5. Fica acordado que somente será de responsabilidade da **CONTRATANTE** o pagamento dos serviços contratados no valor unitário expresso no item 7.1.1 desta cláusula, onde já estão embutidas todas as demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, bem como quaisquer outras despesas como seguro, impostos e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços prestados.

6.6. Deverão constar no faturamento as despesas com passagens terrestres, aéreas, hospedagens e outros serviços compreendidos em sua atividade, incluindo os reembolsos de bilhetes não-utilizados.

6.6.1. Nome do usuário;

6.6.2. Trecho/data/horário;

6.6.3. Nome do solicitante;

6.6.4. Número do bilhete/voucher;

6.6.5. Companhia aérea ou hotel emissor com número do CNPJ;

6.6.6. Valor assim discriminado: valor de cada passagem/hospedagem, valor da taxa de embarque, seguro, outras despesas "especificar", taxa administrativa (desconto) e o valor líquido a pagar.

6.6.7. Pesquisa de mercado realizada no mesmo dia, para o mesmo objeto, com outras companhias aéreas ou hotéis.

6.6.7.1. A pesquisa de mercado poderá ser comprovada por meio de cópia da página da internet da companhia aérea e do hotel, ou de e-mails trocados com as empresas consultando o preço do dia.

6.7. Os pagamentos, referentes à prestação dos serviços, serão efetuados dentro de 20 (vinte) dias subsequentes a prestação dos serviços, respeitando os dias de pagamento da **CONTRATANTE** (dias 15 ou 25 do mês), a contar da entrega do mesmo com a(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) e desde que tenham sido aceitos pela **CONTRATANTE**. Portanto, a empresa que apresentar nota fiscal com boleto bancário, o mesmo deverá ter vencimento nos dias 15 ou 25 do mês, a critério da **CONTRATANTE**.

6.7.1. Se a **CONTRATADA** for usuária da NF-e, ao emitir nota fiscal para a **CONTRATANTE**, enviar o arquivo XML da mesma para o e-mail: notas.compras@sc.senac.br e indicar o Pedido de Compra/Requisições a que se refere.

6.7.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA**

providencie as medidas saneadoras, iniciando-se o prazo para pagamento, estabelecido no item 6.1 acima, somente após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

6.8. Os pagamentos serão realizados por intermédio de depósito bancário na conta corrente da **CONTRATADA**, de nº., agência, Banco (....). É dever da **CONTRATADA** informar e manter atualizados os dados bancários, cabendo-lhe comunicar à **CONTRATANTE**, de imediato, qualquer alteração.

6.8.1. Responsabilizar-se-á integralmente a **CONTRATADA** por pagamentos indevidos em razão da falta, erro de informação ou de atualização dos dados bancários.

6.9. Do pagamento de cada fatura serão deduzidos valores referentes aos tributos e contribuições federais, estaduais e municipais incidentes, conforme legislação vigente.

6.1.0 O faturamento e a cobrança serão efetuados através da emissão de nota fiscal para a **CONTRATANTE**, conforme abaixo:

Nome:	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC
CNPJ:	03.603.739/0001-86
Insc. Est.:	Isento
Endereço:	Rua Felipe Schmidt, 785, 6 e 7 andar – Centro – Florianópolis/SC-CEP 88.010-002

6.10.1. As notas fiscais deverão ser emitidas nos termos e limites da legislação tributária vigente nas esferas federal, estadual e municipal, já constando todos os tributos incidentes, a descrição do objeto contratado e o mês de referência.

6.11. A **CONTRATADA** deverá anexar, a cada nota fiscal, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, fotocópia dos documentos que comprovem sua regularidade fiscal, tais como:

6.11.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, composta da Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo, ainda, as contribuições previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei n. 8.212, de 24/07/1991, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014.

6.11.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), composta da Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) ou outro meio equivalente, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

6.12. É vedado à **CONTRATADA** negociar os títulos de crédito emitidos contra a **CONTRATANTE**, bem como a antecipação de pagamento de qualquer natureza.

CLÁUSULA SETIMA – DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS

- 7.1. O preço constante neste Instrumento será fixo e irreajustável pelo período de sua vigência.
- 7.2. Nas hipóteses devidamente comprovadas de quebra do equilíbrio econômico e financeiro das condições pactuadas ou fatos supervenientes que impliquem na redução ou majoração dos preços, a **CONTRATADA** deverá encaminhar solicitação por escrito à **CONTRATANTE**, fundamentada, com a juntada de documentos que comprovem o alegado, devendo manter os valores e a prestação dos serviços, até que seja dada a resposta ao pleito.
- 7.2.1. A parte solicitante deverá demonstrar a ausência de prejuízo ou vantagem desproporcional.
- 7.3. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução dos serviços objeto deste Contrato serão fiscalizadas pela **CONTRATANTE**, Diretoria Administrativa – Setor de Patrimônio, que poderão fornecer à **CONTRATADA** orientação quanto à execução e qualidade exigidas na prestação dos serviços e, ainda, solicitar apresentação de relatório contendo todas as solicitações ocorridas no mês. A referida fiscalização não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade no controle, fiscalização e execução dos serviços constantes neste contrato.

8.1.1. Os empregados credenciados para fiscalização dos serviços serão investidos de plenos poderes para, diretamente ou através de auxiliares, exercer a fiscalização geral e total dos serviços ora contratados, tendo como atribuições principais:

8.1.1.1. Exigir da **CONTRATADA** a estrita observância às estipulações deste Contrato, à documentação a ele anexa, às normas da **CONTRATANTE** e à melhor técnica consagrada pelo uso para a execução dos serviços objeto do presente Contrato.

8.1.1.2. Suspender o serviço, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que, a seu critério, considerar esta medida necessária à regular execução deste, ou à salvaguarda dos interesses da **CONTRATANTE**.

8.1.1.3. Recusar os métodos de trabalho ou processos de execução do serviço que, a seu critério, estejam em desacordo com as exigências e padrões técnicos e administrativos estipulados pelo presente Contrato.

8.1.1.4. Controlar as condições de trabalho, ajustando com a **CONTRATADA** as alterações na sequência da execução que forem consideradas convenientes ou necessárias, e controlar tais condições de modo a exigir desta, na ocorrência de atraso nos serviços, a adoção de regime de trabalho diferente.

8.1.1.5. Determinar os prazos para cumprir as exigências feitas.

8.2. A cada vez que a fiscalização da **CONTRATANTE** notificar o aviso de um defeito e o respectivo prazo de correção, começará o período de correção de defeito para o que a **CONTRATADA** foi informada. A mesma deverá corrigi-lo no prazo definido pela **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA** tem a responsabilidade de correção dos defeitos que ela própria identifique antes do fim do prazo de observação. A **CONTRATANTE** deverá certificar que todos os defeitos foram corrigidos.

8.3. A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá, nem reduzirá, a responsabilidade da **CONTRATADA** por controle, fiscalização, execução da prestação de serviço e qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. A **CONTRATANTE** não aceitará, em nenhuma hipótese, subcontratação para o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10.1. Nenhuma das disposições deste Contrato poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo se for especificamente formalizada por meio de Termo Aditivo. O fato de uma das partes tolerar qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra, não importa em alteração do Contrato e nem induz à novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessão da falta ou o cumprimento integral da tal obrigação.

10.2. Eventuais alterações contratuais por acordo entre as partes serão formalizadas mediante a celebração de termos aditivos. Registros que não caracterizem alterações contratuais poderão ser realizadas por simples apostila, dispensada a celebração de termos aditivos, como nas seguintes hipóteses:

10.2.1. Variação do valor contratual para refletir o reajuste anual previsto no subitem 8.1.1 deste Contrato;

10.2.2. Alterações na razão ou na denominação social da **CONTRATADA**;

10.2.3. Alteração do responsável pela fiscalização designado no item 8.1 do presente Instrumento;

10.2.4. Adequações derivadas de erro material.

10.3. A **CONTRATADA** fica obrigada a acatar, nas mesmas condições deste Contrato, por ato unilateral da **CONTRATANTE**, os acréscimos que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado, conforme estipulado no artigo 38 da Resolução Senac n. 1.270/2024.

10.4. As supressões poderão ser realizadas nos limites convencionados entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA NOVAÇÃO

11.1. A não utilização, pela **CONTRATANTE**, de qualquer direito a ela assegurado neste Contrato ou na Lei em geral, ou a não aplicação de quaisquer das sanções nele previstas, não importará em novações quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

1321. Será facultado à **CONTRATANTE** a aplicação das sanções abaixo, respeitados os princípios da ampla defesa e do contraditório, nos casos de inadimplemento, total ou parcial, por parte da **CONTRATADA**, em relação às condições contratuais:

12.1.1. Advertência.

12.1.2. Multa moratória de 1% (um por cento) do valor da prestação mensal do Contrato, por dia de atraso, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da prestação mensal do Contrato.

12.1.3. Multa não compensatória de até 10% (dez por cento) do valor da prestação mensal do Contrato, em caso de inadimplemento parcial, sem prejuízo da apuração das perdas e danos, que deverão ser demonstradas e comprovadas.

12.1.4. Multa não compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, em caso de inadimplemento total, sem prejuízo da apuração das perdas e danos, que deverão ser demonstradas e comprovadas.

12.1.4.1. Respeitados o princípio do contraditório e o princípio da ampla defesa, o valor correspondente à multa poderá ser descontado das notas fiscais.

12.1.4.2. Se porventura o valor da nota fiscal for insuficiente, fica a **CONTRATADA** obrigada a recolher a importância devida, por meio de depósito ou transferência bancária no prazo de até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação escrita à parte em atraso, na conta bancária a ser informada pela **CONTRATANTE**. Nesta hipótese, após a notificação para pagamento, fica a **CONTRATADA** obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

12.1.4.3. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

12.1.5. Rescisão unilateral do contrato, na forma do art. 40 da Resolução Senac 1.270/2024.

12.1.6. Suspensão do direito de licitar ou contratar com a **CONTRATANTE**, por período de até 3 (três) anos, conforme art. 40 da Resolução Senac 1.270/2024.

12.1.7. A **CONTRATADA** perderá o direito de licitar, com abrangência nacional, com a **CONTRATANTE** nas seguintes hipóteses:

12.1.7.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida durante a execução deste Contrato;

12.1.7.2. Praticar ato fraudulento na execução do presente Contrato;

12.1.7.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.7.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.2. A critério da **CONTRATANTE**, as sanções poderão ser cumulativas.

12.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será facultada à parte contrária o contraditório e ampla defesa, mediante envio de notificação escrita à **CONTRATADA**,

qual deverá ser respondida no prazo de até 5 (cinco) dias úteis ou outro a ser fixado pela **CONTRATANTE**.

12.4. As multas previstas nesta seção não têm caráter indenizatório, pelo que o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** de ser acionada judicialmente pela responsabilidade da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO

13.1. O presente Contrato poderá ser extinto nas seguintes hipóteses:

13.1.1. Resilição a qualquer tempo, por quaisquer das partes, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos da data em que se pretender extinguir-lo, momento em que deverão ser observadas as obrigações contraídas no período.

13.1.2. Por descumprimento de quaisquer das Cláusulas, independente de ações legais.

13.1.3. Em caso de dissolução ou liquidação societária insolvência ou em caso de falecimento quando se tratar de EIRELI.

13.1.4. Quando, justificadamente, não for mais do interesse da **CONTRATANTE**.

13.1.5. Atraso injustificado para conclusão do serviço por mais de 10 (dez) dias consecutivos ou ensejar retardamento da execução do objeto.

13.1.6. Superveniente incapacidade técnica da **CONTRATADA**, devidamente comprovada.

13.1.7. Negar-se a **CONTRATADA** a refazer qualquer trabalho realizado em desacordo com as especificações técnicas constantes deste Contrato e do Anexo I do Edital Pregão Eletrônico n. 35/2025, no prazo que, para tanto determinar a fiscalização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CONFIDENCIALIDADE

14.1. A **CONTRATADA** se compromete a manter sigilo e confidencialidade sobre todas e quaisquer informações verbais ou escritas, cedidas ou reveladas por ocasião do presente Contrato, responsabilizando-se pela reparação de danos em caso de violação da obrigação ora assumida.

14.2. A **CONTRATADA** obriga-se a não usar ou revelar qualquer informação acerca da execução do presente Contrato, a terceiros, para quaisquer fins, sem o acordo prévio da **CONTRATANTE**. Esta obrigação subsistirá pelo período de vigência deste Contrato, bem como pelo período de 5 (cinco) anos contados da data do término ou da rescisão do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

15.1. Pelo presente instrumento contratual, a **CONTRATADA** se compromete a observar as normais legais vigentes no país, incluindo, mas não se limitando, à Lei Anticorrupção (Lei n. 12.846/2013) e à Lei contra a Lavagem de Dinheiro (Lei n.

12.846/2013), bem como se obriga a agir em consonância às políticas internas da **CONTRATANTE**.

15.2. A **CONTRATADA** declara, por livre manifestação, não estar envolvida, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, sócios, consultores ou partes relacionadas, em qualquer atividade ou prática que caracterize infração administrativa nos termos da Lei Anticorrupção.

15.3. A **CONTRATADA** declara que, direta ou indiretamente, não forneceu, pagou ou autorizou o pagamento, nem concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar-se ou beneficiar a **CONTRATANTE** ilicitamente e se compromete a não fazê-lo durante toda a vigência do presente contrato.

15.4. As partes se comprometem a não contratarem como empregados ou firmarem qualquer forma de relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção e de lavagem de dinheiro.

15.5. A **CONTRATADA** se obriga a notificar a **CONTRATANTE**, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações vigentes, bem como em casos em que obtiver ciência acerca de qualquer prática de suborno ou corrupção.

15.6. O descumprimento pela **CONTRATADA** das normas legais anticorrupção e do disposto neste Contrato será considerado uma infração grave e implicará na possibilidade de rescisão do instrumento contratual pela **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus ou penalidade, respondendo a **CONTRATADA**, ainda, sobre eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1. As partes obrigam-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

16.2. Na execução do objeto deste Contrato, nos termos do art. 5º, inciso VI e VII, da Lei nº 13.709/2018, a **CONTRATANTE** será o controlador e a **CONTRATADA** será a operadora dos dados pessoais. As obrigações e responsabilidades de cada uma das partes no tratamento de dados pessoais observarão as disposições previstas na legislação aplicável, além das Cláusulas constantes deste Contrato.

16.3. Fica estipulado que as partes deverão se adequar em caso de modificação dos textos legais indicados na Cláusula acima ou de qualquer outro, de forma que exija modificações na estrutura do escopo deste Contrato ou na execução das atividades ligadas a ele.

16.4. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade do Contrato conforme as disposições acordadas, a **CONTRATANTE** poderá resolvê-lo sem qualquer multa, penalidade, ou indenização, apurando-se os serviços prestados e/ou produtos fornecidos até a data da rescisão e consequentemente valores devidos correspondentes.

16.5. A **CONTRATADA** deve dar ciência aos seus empregados, diretores, prepostos, clientes, fornecedores e parceiros sobre as legislações vigentes sobre Proteção de Dados Pessoais e garantir que possui todos os consentimentos e avisos necessários para permitir o tratamento de dados pessoais dos respectivos titulares a serem necessários para a execução do serviço.

16.6. A **CONTRATADA**, neste ato, garante a **CONTRATANTE** que todos os dados pessoais coletados, produzidos, receptados, classificados, utilizados, acessados, reproduzidos, transmitidos, distribuídos, processados, arquivados, armazenados, eliminados, avaliados ou controlados pela informação, modificados, comunicados, transferidos, difundidos ou extraídos em razão do presente Contrato, serão tratados em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis, sob pena de indenizar a **CONTRATANTE** pelos prejuízos que este venha a incorrer em razão de eventuais demandas judiciais ou administrativas, que sejam prejuízos, moral, material ou perdas e danos ocasionados a **CONTRATANTE**, seus empregados, clientes ou fornecedores e parceiros, tais como, mas não se limitando a, despesas como honorários advocatícios, custas judiciais e taxas administrativas.

16.7. A **CONTRATADA** se obriga a realizar a correção, eliminação, anonimização ou bloqueio de dados, quando notificada pela **CONTRATANTE**, nos casos de requisição do titular de dados pessoais à **CONTRATANTE**.

16.8. A **CONTRATADA** deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como deverá adotar as melhores práticas e implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra situações, acidentais ou ilícitas, de destruição, perda, alteração, comunicação, difusão, acesso não autorizado, ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito, além de garantir a segurança no âmbito do tratamento de dados pessoais.

16.9. A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE**, imediatamente, por *e-mail* aos fiscais indicados neste Contrato, em caso de reclamações e solicitações que venha a receber do titular de dados pessoais, bem como notificações, citações ou intimações judiciais ou administrativas em relação à conformidade com a proteção de dados identificadas em razão do presente Contrato.

16.10. A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE**, por *e-mail* aos Fiscais indicados neste Contrato, em 24h (vinte e quatro horas), em virtude de:

16.10.1. Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais;

16.10.2. Qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao processamento e tratamento dos dados pessoais; e

16.10.3. Qualquer violação de segurança no âmbito das atividades da **CONTRATADA**.

16.11. As partes comprometem-se a cooperar entre si, auxiliando, na medida do razoável, no cumprimento de obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo as informações disponíveis e ações necessárias para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança, com relação aos dados pessoais utilizados na execução do objeto do presente Contrato.

16.12. O disposto na Cláusula acima, ou eventual descumprimento de quaisquer deveres ou obrigações legais, contratuais, judiciais ou administrativos por uma das partes **CONTRATANTES**, não gera responsabilidade solidária ou subsidiária da outra parte, ficando somente a parte responsável, nos termos da lei, sujeita às sanções legais e contratuais pertinentes.

16.13. A **CONTRATANTE** terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da **CONTRATADA** com a Proteção de Dados Pessoais, sem que implique em qualquer diminuição da responsabilidade da **CONTRATADA**.

16.14. O presente Contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da **CONTRATANTE** ou dos seus empregados, clientes, fornecedores e parceiros para a **CONTRATADA**.

16.15. A **CONTRATADA** se obriga a não utilizar, compartilhar ou comercializar quaisquer dados pessoais, que se originem e sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais, que tenha acesso em razão do presente Contrato.

16.16. Cada parte obriga-se a manter o mais absoluto dever de sigilo e confidencialidade relativamente a toda e quaisquer informações e dados pessoais tratados a que ela ou quaisquer de seus diretores, empregados e/ou prepostos venham a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiado em razão da celebração e execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS:

17.1. A **CONTRATADA** deverá atender aos critérios de sustentabilidade e observância às regras ambientais para atividade potencialmente poluidoras tais como:

17.1.1. Que sejam observando os requisitos sustentáveis ou de menor impacto ambiental;

17.1.2. Estímulo à adoção de padrões sustentáveis de produção e utilização;

17.1.3. Adoção, desenvolvimento e aprimoramento de tecnologias limpas como forma de minimizar impactos ambientais;

17.1.4. Incentivo à indústria da reciclagem, tendo em vista fomentar o uso de matérias-primas e insumos derivados de materiais recicláveis e reciclados;

17.1.5. Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

17.1.6. Referência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

17.1.7. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

17.1.8. Maior geração de emprego e renda, preferencialmente com mão de obra local;

17.1.9. Redução de desigualdades sociais, ações de equidade de gênero, raça e etnia, inclusão social e diversidade;

17.1.10. Boas práticas de governança, ambiental, social e trabalhista;

17.1.11. Que os objetos sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

17.2. A **CONTRATADA** se compromete a destinar, sempre que possível, todos os resíduos de forma ambientalmente correta, sempre priorizando materiais que sejam menos agressivos ao meio ambiente e possibilitem reutilização futura, bem como deverá dar ênfase nos princípios da redução, reutilização e reciclagem.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

18.1. Pelo presente instrumento contratual, a **CONTRATADA** se compromete a observar as normas legais vigentes no país, incluindo, mas não se limitando, à Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e à Lei contra a Lavagem de Dinheiro (Lei nº 9.613/2013), bem como se obriga a agir em consonância às políticas internas do **CONTRATANTE**.

18.2. A **CONTRATADA** declara, por livre manifestação, não estar envolvida, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, sócios, consultores ou partes relacionadas, em qualquer atividade ou prática que caracterize infração administrativa nos termos da Lei Anticorrupção.

18.3. A **CONTRATADA** declara que, direta ou indiretamente, não forneceu, pagou ou autorizou o pagamento, nem concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar-se ou beneficiar a **CONTRATANTE** ilicitamente e se compromete a não o fazer durante toda a vigência do presente contrato.

18.4. As partes se comprometem a não contratarem como empregados ou firmarem qualquer forma de relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção e de lavagem de dinheiro.

18.5. A **CONTRATADA** se obriga a notificar a **CONTRATANTE**, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações vigentes, bem como em casos em que obtiver ciência acerca de qualquer prática de suborno ou corrupção.

18.6. O descumprimento pela **CONTRATADA** das normas legais anticorrupção e do disposto neste Contrato será considerado uma infração grave e implicará na possibilidade de rescisão do instrumento contratual a **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus ou penalidade, respondendo a **CONTRATADA**, ainda, sobre eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Todas as comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como regularmente feitas pela **CONTRATANTE**, se entregues ou enviadas por carta protocolizada ou *e-mail* para o endereço da **CONTRATADA**.

19.2. A **CONTRATADA** declara ter ciência e se compromete a cumprir os princípios e regras contidos no Código de Ética da **CONTRATANTE**, disposto no site: <https://transparencia.senac.br/#/sc/controle-interno-externo>

19.3. Qualquer mudança de endereço, denominação, de tipo societário ou alteração relativa à reorganização societária da **CONTRATADA** deverá ser imediatamente comunicada à **CONTRATANTE**.

19.4. Os prazos estipulados neste Contrato, para cumprimento das obrigações contratuais, vencem independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

19.5. Se alguma Cláusula ou condição deste Contrato for totalmente ou parcialmente anulada judicialmente, tal nulidade afetará unicamente a disposição da Cláusula específica, quanto ao restante, este Contrato será válida e vinculará as partes como se a disposição ou Cláusula nula não integrasse a mesma.

19.6. É vedado à **CONTRATADA** utilizar-se de marcas, logotipos ou expressões de propaganda da **CONTRATANTE**, a não ser mediante autorização desta por escrito.

19.7. Admitir-se-á a continuidade deste Contrato na hipótese de a **CONTRATADA** passar por operações de reorganização societária, tais como cessão ou transferência total ou parcial, transformação, fusão, cisão e incorporação, desde que sejam observados pela nova empresa os requisitos de habilitação previstos no Edital e em conformidade com a Resolução Senac 1.270/2024, e ainda, que sejam mantidas as condições inicialmente estabelecidas.

19.8. As partes convencionam que eventuais diferenças poderão ser compensadas ou deduzidas mediante prévia e expressa solicitação da parte interessada e consentimento da parte contrária.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. As partes elegem o foro da Comarca da cidade de Florianópolis/SC, para resolver ou dirimir qualquer ação ou execução decorrente deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justas e de comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias, de igual teor, e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

(se for assinatura digital/eletrônica)

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual, dispensando-se a assinatura das testemunhas conforme §4º do artigo 784 do Código de Processo Civil.

Hélio Dagnoni

Presidente do Conselho Regional do SENAC/SC

Fabiano Battisti Archer

Diretor Regional do SENAC/SC

CONTRATADA
Representante legal da empresa

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial -Departamento Regional de Santa Catarina
Rua Felipe Schmidt, 785 - 6º e 7º andares, Centro • Florianópolis
CEP 88010-002 Tel.: 48 3251.0500 | sc. senac.br

Testemunha do **CONTRATANTE**

1 -
Nome:
CPF:

Testemunha da **CONTRATADA**

2 -
Nome:
CPF:

ANEXO I DO CONTRATO

(Este anexo será composto da proposta de preços da licitante vencedora e Termo de Referência.)